Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

	Boletim de Serviço	
Número: 157/22	24 de Agosto de 2022.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>	
<u>UNIVERSI</u>	ADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
	A N O S WERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE UFRN	
	Reitor	
	JOSÉ DANIEL DINIZ MELO	
	Vice-Reitor	
	Henio Ferreira de Miranda	

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 2

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	04
Colegiados Superiores – CS	04
Conselho de Administração – CONSAD	04
Câmara De Gestão De Pessoas - CGP	04
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE	57
Gabinete do Reitor – GR	72
Pró-Reitorias – PR	74
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	74
Pró-Reitoria de Administração-PROAD	77
Diretoria de Gestão de Contratos - DGC	77
Coordenadoria De Transportes - TRANSP	78
Centros Acadêmicos – CA	78
Centro De Ciências Da Saúde - CCS	78
Departamento De Nutrição - DENUT	78
Departamento De Enfermagem - DENFER	79
Departamento De Medicina Integrada - DMI	79
Departamento de Farmácia - DFARM	80
Centro de Tecnologia - CT	81
Departamento De Engenharia De Materiais - DEMAT	81
Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	82
Departamento de Direito - DIR	82
Departamento De História - DHC	82
Centro de Educação - CE	83
Departamento De Práticas Educacionais E Currículo - DPEC	83
Departamento De Políticas Públicas - DPP	83
Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	83
Departamento De Geologia - GEO	83
Instituto De Química - IQ	84
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA	85
Departamento De Administração Pública E Gestão Social - DAPGS	85
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	86
Departamento De Artes - ARTES	86
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	86
Instituto Metrópole Digital - IMD	86
Parque Tecnológico - PT	86
Escola Multicampi De Ciências Médicas – EMCM	1
Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS	87
Secretaria De Educação A Distância - SEDIS	88
Editora Universitária - EDUFRN	88
	88
Biblioteca Central Zila Mamede - BCZM	89
Escola Agrícola de Jundiaí - EAJ	89

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 3

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 4

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Administração – CONSAD
Câmara De Gestão De Pessoas - CGP
Provimento No 005/2022- CGP/CONSAD, de 24 de agosto de 2022.

Aprova ad referendum a publicação do Edital nº 087/2022-PROGESP de Concurso Público de Provas para Provimento de 103 (cento e três) vagas na Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação – Níveis de Classificação "E", "D" e "C".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.111994/2022-14.

RESOLVE:

Art. 10 Aprovar, ad referendum da Câmara de Gestão de Pessoas, a publicação do Edital nº 087/2022-PROGESP de Concurso Público de Provas para Provimento de 103 (cento e três) vagas na Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação – Níveis de Classificação "E", "D" e "C", conforme termos e disposições do edital em anexo a este Provimento.

Art. 20 Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Anexo

EDITAL Nº 087/2022-PROGESP UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2010, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação para o seu quadro permanente, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a coordenação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (PROGESP).
- 1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas e discursivas (redação) e/ou prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 5

- 1.3. A lotação dos candidatos aprovados em cada cargo nas vagas destinadas para provimento imediato será realizada no município estabelecido em edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, dar-se-á em qualquer das Unidades da UFRN (Natal/RN, Macaíba/RN, Caicó/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN), segundo adequação administrativa.
- 1.3.1. Surgindo novas vagas durante a validade do concurso para lotação simultânea nos campi de Natal/RN e do interior do Estado, será facultado aos candidatos em cadastro de reserva melhores classificados, no quantitativo de vagas disponibilizado, optar pelo município de lotação mediante consulta prévia realizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas. 1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:
- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.5. Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia **15 de setembro de 2022**.
- 1.6. A nomeação dos candidatos aprovados no cargo de **ENFERMEIRO/ÁREA OBSTETRÍCIA** (código 111), dar-se-á após a convocação e esgotamento da lista de aprovados nos certames anteriores ainda vigentes desta UFRN.
- 1.7. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser encaminhado por e-ticket por meio do endereço http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.
- 1.7.1. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.
- **2. DOS CARGOS** Conforme a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE).
- **2.1.** CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (40h): Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.180,66, corresponde ao Vencimento Básico inicial, Auxílio Alimentação no valor de **R\$ 458,00**; podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Após a entrada em exercício, os servidores da carreira de Técnico Administrativo em Educação que comprovarem nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo terão direito a requerer o incentivo à qualificação, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012.

REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO/ÁREA (20h): R\$ 4.180,66, corresponde ao Vencimento Básico inicial, e Auxílio Alimentação no valor de R\$ 229,00; podendo ser crescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Após a entrada em exercício, os servidores da carreira de Técnico Administrativo em Educação que comprovarem nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo terão direito a requerer o incentivo à qualificação, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 150,00

2.1.1. CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ÁREA: DESENVOLVIMENTO) - Código 101 (NATAL/RN)

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 6

VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)	**	***	01

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior na área de Informática, reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: desenvolver sistemas, atuar na sua manutenção e adequação a diferentes processos produtivos, de forma a garantir maior desempenho e produtividade; participar da implantação e do acompanhamento do período pós-implantação e executar a manutenção corretiva de sistemas de informação; analisar e selecionar tecnologias adequadas para a construção de software; Integrar sistemas de software; exercer múltiplas atividades relacionadas a software como: desenvolvimento, evolução, consultoria, negociação; conceber, aplicar e validar princípios, padrões e boas práticas no desenvolvimento de software; identificar novas oportunidades de negócios e desenvolver soluções inovadoras; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente.

2.1.2. CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ÁREA: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO) - Código 102 (NATAL/RN) VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº L2.990/2014) O1 (*) *** Candidatos com Deficiência *** O1

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior na área de Informática ou curso superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Analisar, projetar, desenvolver, gerenciar, testar, implantar, integrar, propor e avaliar soluções para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos recursos de Tecnologia da Informação. Gerenciar, aplicar, administrar e configurar ambientes corporativos com requisitos de segurança. Realizar análises de riscos, gerenciar sistemas de informações. Projetar e gerenciar redes de computadores seguras. Realizar auditorias. Planejar contingências e recuperação das informações em caso de sinistros. Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir parecer técnico; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

2.1.3. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 103 (NATAL/RN)			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)	**	***	01

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 7

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Auxiliar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Prestar serviços sociais no âmbito da implementação da política estudantil, cabendo ao profissional avaliar, planejar, propor e executar ações, acompanhar e encaminhar as necessidades dos discentes, tendo em vista a redução dos limites socioeconômicos que são impedimento à sua permanência e sucesso em sua formação superior. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federal de Ensino. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.4. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 104 (CAICÓ/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL	
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC + Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Serviço Social, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou em áreas correlatas + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos (estudantes, residentes, profissionais, entre outros), comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de saúde; realizar atendimentos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes; atuar na gestão, coordenação e tutoria dos programas de Residências em Saúde; propor, elaborar e coordenar de projetos acadêmicos; realizar orientação acadêmica de trabalhos de conclusão de residência; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da sua área de atuação; realizar atendimentos destinados aos estudante e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, estudantes e servidores da Instituição, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; colaborar com os professores no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais em sua área de atuação; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.5. CARGO: BIOMÉDICO (ÁREA NEUROCIÊNCIA) - Código 105 (NATAL/RN)

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 8

VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)	**	***	01

REQUISITOS: Curso superior completo em Biomedicina, reconhecido pelo MEC + Registro no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar em atividades relacionadas com a análise bioquímico-molecular, eletrofisiológica e farmacológica em neurociência de pequenos roedores. Executar e aperfeiçoar técnicas utilizadas na área de neurociências, tais como: a) processamento tecidual e a realização de colorações diversas, incluindo técnicas de histoquímica e imunofluorescência confocal; b) análise proteômica e genômica do tecido nervoso; c) coleta e armazenamento de amostras, extração de proteínas, eletroforese e Western Blotting, isolamento de ácidos nucleicos de amostras biológicas, amplificação de DNA por técnicas de PCR (amplificação em cadeia pela polimerase), operar aparelhos de PCR em tempo real; d) Atuar em projetos de pesquisa na área de neurociência comportamental, executando e aperfeiçoando técnicas que envolvam experimentação animal e realizar atividades relacionadas com a análise na área.; e) produção e manipulação de vetores virais; f) genotipar roedores para experimentação comportamental, neurofarmacológica e neuroquímica; g) idear, redigir e administrar ativamente projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão nacional e internacional na área específica. Apoiar alunos de graduação e pós-graduação, bem como estagiários, na realização das diferentes técnicas laboratoriais desenvolvidas pelo(s) laboratório(s), coleta e armazenamento de amostras, e no desenvolvimento de trabalhos científicos, auxiliando os professores orientadores. Atualizar e operacionalizar manual de procedimentos operacionais padrões (POPs) do laboratório. Identificar problemas técnicos nos equipamentos e providenciar soluções (reparo e manutenção). Gerenciar tecnicamente e administrativamente as rotinas de trabalho do laboratório e manter o controle sobre os registros de atendimento. Utilizar recursos de informática e sistemas informacionais. Executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.6. CARGO: BIOMÉDIC	2.1.6. CARGO: BIOMÉDICO (ÁREA BIOLOGIA MOLECULAR) - Código 106 (SANTA CRUZ/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL		
01 (*)	**	***	01		

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Curso superior completo em Biomedicina, reconhecido pelo MEC, com habilitação em Análises Clínicas, Biologia Molecular ou Genética + Registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar técnicas laboratoriais no campo da biologia molecular integradas as mais diversas áreas do conhecimento de pesquisas aplicadas à saúde; Realizar e supervisionar as atividades técnicas relativas a atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipes multidisciplinares; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão de abordagem molecular ou análise clínica aplicada à saúde; Auxiliar alunos de graduação e pós-graduação, bem como estagiários, na realização das diferentes técnicas de biologia molecular, coleta e armazenamento de amostras, e no desenvolvimento de trabalhos científicos, auxiliando os professores orientadores; Coletar e preparar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Executar diferentes técnicas de biologia molecular incluindo isolamento de ácidos nucleicos, ensaios de hibridização de ácidos nucleicos, PCR (reação em cadeia da polimerase), digestão com enzimas de restrição, SSCP (polimorfismo conformacional de fita simples do DNA), eletroforese em géis de poliacrilamida e agarose, sequenciamento de DNA e PCR em tempo real; Auxiliar na correta interpretação das análises moleculares, bem como na utilização de softwares

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 9

analíticos. Realizar técnicas fluorimétricas, espectrofotométricas, colorimétricas, imunoenzimáticas qualitativos, semiquantitativos ou quantitativos; Sempre que necessário, desenvolver perícia, emitir, interpretar e assinar laudos, e elaborar pareceres técnicos; Contribuir com o aprimoramento de técnicas para diagnósticos e acompanhamento de eventuais enfermidades emergentes; Desenvolver procedimentos técnicos, administrativos e de supervisão de atividades realizadas em laboratório, no tocante a rotina de realização de exames ou experimentos; Realizar e supervisionar a administração dos arquivos de dados, insumos, materiais e equipamentos do laboratório; Providenciar a condução dos trabalhos de levantamento orçamentário e construção de planilhas de solicitação de materiais, para aquisição de qualquer produto necessário ao funcionamento do laboratório; Atualizar e operacionalizar manual de procedimentos operacionais padrões (POPs) do laboratório. Realizar gestão organizacional e operacional do laboratório de pesquisa e bancos de preservação de amostras biológicas, de interesse biomédico; Identificar problemas técnicos nos equipamentos e providenciar soluções; Utilizar recursos de informática e sistemas informacionais; Executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.7. CARGO: ENGENHEI	2.1.7. CARGO: ENGENHEIRO/ÁREA MECÂNICA - Código 107 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL		
01 (*)	**	***	01		

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo MEC + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar-condicionado; seus serviços afins e correlatos. Apoio às atividades de Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. Utilizar recursos de informática e sistemas informacionais. Executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.8. CARGO: ENGENHEIRO/ÁREA CIVIL (HIDROSANITÁRIO) - Código 108 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL	
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 10

+ Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil (hidrossanitário, drenagem pluvial, prevenção e combate a incêndio), através da realização de investigação de campo, de levantamentos técnicos, definindo metodologia de execução, propondo alternativas técnicas, econômicas e ambientais, dimensionando elementos e detalhando projetos, especificando equipamentos, materiais e serviços, levando em consideração a eficiência energética com base na sustentabilidade, ajustando o projeto a imprevistos, possibilitando a construção, manutenção e reparo de obras assegurando os padrões técnicos exigidos; Dimensionar as instalações de forma que seja garantido o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulações; Garantir que as instalações sejam compatíveis com o projeto arquitetônico e demais projetos complementares, visando o menor desperdício e a máxima economia de energia e equipamentos de acordo com as normas técnicas. Fiscalizar e acompanhar obras e serviços; Elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos, avaliando projetos e obras, elaborando programas e planos, propondo soluções técnicas e periciando projetos e obras; Coordenar equipes de planos, programas e projetos; Desenvolver estudos de viabilidade analisando documentação do empreendimento proposto; verificando adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliando alternativas de implantação do projeto; identificando alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborando relatórios conclusivos de viabilidade; Gerenciar e fiscalizar o contrato de prestação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva predial promovendo o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas na área de manutenção, estabelecendo o funcionamento da infraestrutura, gerenciando recursos técnico-financeiros coordenando apoio logístico. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Utilizar recursos de informática, bem como softwares que auxiliem o desenvolvimento e a interpretação de projetos a serem executados; Executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.9. CAR	2.1.9. CARGO: ENGENHEIRO/ÁREA CIVIL (ESTRUTURAL) - Código 109 (NATAL/RN)				
	AS (Ampla orrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL	
(01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC + Especialização em Engenharia Estrutural + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Elaborar, executar e dirigir projetos de estruturas, através da realização de investigação de campo, de levantamentos técnicos, definindo metodologia de execução, propondo alternativas técnicas, econômicas e ambientais, dimensionando elementos e detalhando projetos, especificando equipamentos, materiais e serviços, levando em consideração a eficiência energética com base na sustentabilidade, ajustando o projeto a imprevistos, possibilitando a construção, manutenção e reparo de obras assegurando os padrões técnicos exigidos; Realizar cálculo dos elementos estruturais das construções, como as reações, os esforços e as deformações. Calcular e dimensionar as peças necessárias para suportar esforços. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, em conformidade com as normas técnicas, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Fiscalizar e acompanhar obras e serviços; Elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos, avaliando projetos e obras, elaborando programas e planos, propondo soluções técnicas e periciando projetos e obras; Coordenar equipes de planos, programas e projetos; Desenvolver estudos de viabilidade analisando documentação do empreendimento proposto; verificando adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliando alternativas de implantação do projeto; identificando alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborando relatórios conclusivos de viabilidade; Gerenciar e fiscalizar o contrato de prestação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva predial promovendo o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas na área de manutenção, estabelecendo o funcionamento da infraestrutura,

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 11

gerenciando recursos técnico-financeiros coordenando apoio logístico. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Utilizar recursos de informática, bem como softwares que auxiliem o desenvolvimento e a interpretação de projetos a serem executados; Executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.10. CARGO: ENGENHE	2.1.10. CARGO: ENGENHEIRO/ÁREA ELÉTRICA - Código 110 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL		
01 (*)	**	***	01		

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo MEC + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, pareceres técnicos e relatórios na área; elaborar normas e documentação técnica específica; planejar e coordenar manutenção de instalações elétricas; avaliar a contratação de obras e serviços na área; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados com suas atividades; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; profissional com habilidades e competências para atuar em atividades relacionadas com Engenharia Elétrica, necessárias à infraestrutura física de uma instituição pública com funcionamento em complexos prediais, em suas interfaces internas e externas. Este profissional deverá dispor de conhecimentos para lidar com demandas como elaboração de projetos de engenharia elétrica, assim como acompanhamento da execução de serviços de engenharia elétrica, abrangendo instalações elétricas prediais e industriais, em absoluta observância das normas técnicas pertinentes em vigor, relativas a: a) redes de distribuição elétrica em alta e baixa tensão; b) sistemas de potência em alta e baixa tensão; c) sistemas de autonomia de geração de energia elétrica; d) sistemas de automação e controle de sistemas elétricos; e) sistemas de telecomunicações.

2.1.11. CARGO: ENFERME	2.1.11. CARGO: ENFERMEIRO/ÁREA OBSTETRÍCIA - Código 111 (CAICÓ/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL		
01 (*)	**	***	01		

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC + Residência ou Especialização em Enfermagem Obstétrica ou em Saúde Materno-Infantil + Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) em Enfermagem, Ciências da Saúde, Saúde Coletiva ou áreas correlatas + Registro Profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas e atendimentos; realizar assistência à gestante no prénatal, parto e puerpério; atuar na atenção humanizada às mulheres em situação de parto e abortamento; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes; atuar na gestão, coordenação e tutoria dos programas de Residências em Saúde; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 12

conhecimentos da sua área de atuação; realizar consultas e atendimentos destinados aos alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; colaborar com os professores no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola e do Laboratório de Habilidades Clínicas, zelando pelo seu acervo e pelo adequado desenvolvimento das ações; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais em sua área de atuação.

2.1.12. CARGO: FISIOTERAPEUTA - Código 112 (SANTA CRUZ/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei n° Candidatos com Concorrência) 12.990/2014) Concorrência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atender pacientes (Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes). Habilitar pacientes (Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensóriomotoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária, em atividades de vida prática, em atividades de vida de trabalho e em atividades de vida de lazer). Orientar pacientes e familiares (Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas). Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.13. CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - Código 113 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº Candidatos com Deficiência TOTAL				
02 (*)	01	***	03	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas, reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação,

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 13

supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; assessorar a coordenação na organização do trabalho pedagógico; planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos; elaborar projetos educativos e projetos de extensão; orientar e auxiliar nas pesquisas acadêmicas; realizar trabalhos estatísticos específicos; preparar e coordenar reuniões; conhecer sobre formas de planejamento, acompanhamento e avaliação de ações que promovam o desenvolvimento profissional em consonância com as Políticas e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e na UFRN; conhecer sobre formas de planejamento, acompanhamento e avaliação de educação à distância; treinamento, desenvolvimento e educação nas organizações; tipos de ações de capacitação profissional (cursos presenciais e a distância, módulos, aprendizagem em serviço, seminários, congressos, workshops e etc.); elaborar apostilas e manuais educativos; auxiliar instrutores na elaboração de materiais didáticos; desenvolver cursos para profissionais de outras áreas; elaborar e acompanhar processos seletivos, como também organizar e executar eventos de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; orientar e auxiliar na elaboração de proposta acordos de cooperação entre programas de pós-graduação da UFRN e órgãos fora da UFRN; planejar e programar as atividades gerais e de equipe; redigir relatórios; agendar atendimentos; receber pessoas; redigir ofícios, memorandos, despachos; utilizar recursos de informática e sistemas informacionais; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.14. CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - Código 114 (CAICÓ/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº Candidatos com Concorrência) 12.990/2014) Deficiência				
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas, reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; assessorar a coordenação na organização do trabalho pedagógico; planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos; elaborar projetos educativos e projetos de extensão; orientar e auxiliar nas pesquisas acadêmicas; realizar trabalhos estatísticos específicos; preparar e coordenar reuniões; conhecer sobre formas de planejamento, acompanhamento e avaliação de ações que promovam o desenvolvimento profissional em consonância com as Políticas e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e na UFRN; conhecer sobre formas de planejamento, acompanhamento e avaliação de educação à distância; treinamento, desenvolvimento e educação nas organizações; tipos de acões de capacitação profissional (cursos presenciais e a distância, módulos, aprendizagem em servico, seminários, congressos, workshops e etc.); elaborar apostilas e manuais educativos; auxiliar instrutores na elaboração de materiais didáticos; desenvolver cursos para profissionais de outras áreas; elaborar e acompanhar processos seletivos, como também organizar e executar eventos de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; orientar e auxiliar na elaboração de proposta acordos de cooperação entre programas de pós-graduação da UFRN e órgãos fora da UFRN; planejar e programar as atividades gerais e de equipe; redigir relatórios; agendar atendimentos; receber pessoas; redigir ofícios, memorandos, despachos; utilizar recursos de informática e sistemas informacionais; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 14

2.1.15. CARGO: PEDAGOGO-ÁREA - Código 115 (CAICÓ/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº Candidatos com Deficiência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: atuar em espaços escolares e não-escolares, com processos educacionais de pessoas em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis, etapas e modalidades de ensino, colaborando com o planejamento execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades, projetos, programas e processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos no âmbito da UFRN. Acompanhar a implantação, avaliar e aprimorar os projetos pedagógicos dos cursos e sua adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais. Favorecer a apropriação, por parte dos docentes e estudantes, do Projeto Pedagógico do Curso, visando uma maior adesão ao desenho curricular proposto. Coordenar a (re)construção dos projetos pedagógicos de cursos de graduação e pós-graduação, em conjunto com os corpos docente e discente. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade educativa e de associações a ela vinculadas. Auxiliar no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Assessorar o corpo docente no planejamento, implementação e avaliação dos métodos e estratégias de ensinoaprendizagem. Acompanhar a implementação dos planos de ensino e planos de aula elaborados pelos docentes, consoante com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos. Coordenar, implementar e avaliar programas e ações voltadas para a formação, desenvolvimento do corpo docente e atualização pedagógica em relação aos projetos pedagógicos dos cursos, metodologias de ensino-aprendizagem, avaliação e outros temas relacionados a sua área de atuação, de forma a contribuir para o aprimoramento e qualificação das ações de ensino desenvolvidas na Instituição. Contribuir para a adequação e o aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação da aprendizagem, assim como para a elaboração de instrumentos de auto avaliação que possibilitem o levantamento dos conhecimentos necessários à qualificação das práticas profissionais. Executar trabalhos interdisciplinares relacionados à orientação e acompanhamento pedagógico dos estudantes no processo ensinoaprendizagem, inclusive daqueles com necessidades educacionais específicas, altas habilidades/superdotação, considerando as especificidades dos recursos tecnológicos, metodologias didáticas e processos de avaliação utilizados na Instituição. Auxiliar e assessorar a gestão na supervisão, administração e coordenação das atividades de ensino. Assessorar em atividades que visem colaborar com a organização acadêmica e com a qualidade de vida de docentes, discentes e técnico-administrativos, possibilitando a investigação de possíveis campos de intervenção. Propor, conduzir ou apoiar estudos sobre avaliação de egressos, evasão estudantil e inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas, no sentido de levantar os elementos didático-pedagógicos necessários à superação e enfrentamento dos problemas existentes. Contribuir para reflexão, diagnóstico e superação dos desafios atinentes ao funcionamento dos cursos de graduação e das atividades acadêmicas, no âmbito dos planos trienais de cursos, departamentos e unidades acadêmicas. Assessorar as coordenações de cursos em todos os processos relacionados a regulação e controle, como reconhecimento, renovação de reconhecimento e demais ações relacionadas. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.16. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - Código 116 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº Candidatos com Deficiência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 20h semanais

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 15

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: contribuir para a saúde e bem-estar de primatas não humanos e roedores nos biotérios de criação e experimentação animal aos quais estiver vinculado; Promover a criação e o manejo de primatas não humanos e roedores; Diagnosticar e tratar doenças; Realizar o controle parasitológico e microbiológico, zelando pela qualidade do animal; Realizar procedimentos experimentais, de natureza comportamental ou cirúrgica, de forma independente ou em equipe; Sugerir métodos de anestesia e analgesia, bem como contribuir com a melhoria de técnicas cirúrgicas; Implementar técnicas de eutanásia e necropsia; Implementar modelos experimentais; Manter organizado os dados sanitários referentes aos animais; Redigir relatórios e laudos; Contribuir com o cumprimento dos princípios de ética na experimentação animal; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Representar os biotérios de Experimentação e Criação aos quais estiver vinculado junto ao Conselho de Medicina Veterinária através de Anotação de Responsabilidade Técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.17. CARGO: MÉDICO/ÁREA CIRURGIA GERAL - Código 117 (CAICÓ/RN e CURRAIS NOVOS/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº Candidatos com Deficiência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 20h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC + Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Área Cirúrgica Básica + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoria das residências.

2.1.18. CARGO: MÉDICO/ÁREA CARDIOLOGIA - Código 118 (CAICÓ/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº Candidatos com Concorrência) 12.990/2014) Deficiência				
01 (*)	**	***	01	

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 16

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC + Residência Médica em Cardiologia + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoria das residências.

2.1.19. CARGO: MÉDICO/ÁREA GASTROENTEROLOGIA - Código 119 (CAICÓ/RN)					
VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº Candidatos com Deficiência TOTAL					
01 (*)	**	***	01		

JORNADA DE TRABALHO: 20h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC + Residência Médica em Gastroenterologia + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoria das residências.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 17

2.1.20. CARGO: MÉDICO/ÁREA NEUROLOGIA - Código 120 (CAICÓ/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei nº Candidatos com Concorrência) 12.990/2014) Deficiência				
01 (*)	**	***	01	

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC + Residência Médica em Neurologia + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médicohospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoria das residências.

2.1.21. CARGO: MÉDICO/ÁREA INFECTOLOGIA - Código 121 (CAICÓ/RN)				
VAGAS (Ampla COTAS (Lei n° Candidatos com Deficiência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 20h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC + Residência Médica em Infectologia + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoria de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 18

materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médicohospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoria das residências.

2.1.22. CARGO: QUÍMICO	- Código 122 (NATAL/RN)		
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)	**	***	01

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Química, reconhecido pelo MEC + Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas: Selecionar metodologias de análise, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem; coletar; acondicionar amostras para preservação; reduzir granulometria de amostras; homogeneizar, quartear e dimensionar amostras; submeter amostras a processos químicos e físicos; medir parâmetros químicos e físico-químicos de amostras. Produzir substâncias: Especificar matérias primas; extrair, sintetizar, concentrar, purificar e secar substâncias; caracterizar substâncias e produtos; estabelecer composição de produto final; assessorar em desenvolvimento de equipamentos; orientar processo de acondicionamento de produtos; estabelecer prazo de validade de produtos. Desenvolver metodologias analíticas: Pesquisar bibliografia; elaborar procedimentos analíticos; validar metodologias analíticas; estimar custo-benefício de metodologias analíticas. Interpretar dados químicos: Tratar dados; analisar resultados de ensaio; comparar resultados com parâmetros analíticos e de referência; avaliar aplicabilidade de métodos; rastrear causas de alterações em resultados; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos. Monitorar impacto ambiental de substâncias: Supervisionar procedimentos químicos: Definir metodologia de processos; supervisionar recepção e identificação de amostras; verificar procedência e características de matéria-prima; verificar condições de uso de equipamentos; supervisionar calibração de equipamentos e execução de ensaios; examinar relatórios de produção; implementar ações preventivas e corretivas; referendar resultados. Mensurar geração de resíduos poluentes; identificar resíduos poluentes; mensurar grau de toxicidade de substâncias; descartar resíduos inertes; reciclar substâncias; tratar resíduos químicos, físicos, biológicos e radioativos; monitorar comportamento de substâncias em ambiente; monitorar confinamento de substâncias tóxicas e/ou radioativas; descrever ações preventivas e corretivas de impacto ambiental; fiscalizar descarte de resíduos poluentes. Coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais: Especificar equipamentos e materiais necessários; controlar entrada e saída de materiais e equipamentos; inspecionar uso de equipamento de segurança. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D (40h): Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.446,96, corresponde ao Vencimento Básico, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Após a entrada em exercício, os servidores da carreira de Técnico Administrativo em Educação que comprovarem nível de escolaridade formal superior ao

^(*) O quantitativo de vagas poderá ser alocado para a cota de pessoas com deficiência, a depender da existência de inscritos nesta condição e ante o resultado obtido em sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.

^(**) O número de vagas dependerá do quantitativo de candidatos inscritos autodeclarados negros, bem como do sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.

^(***) O número de vagas dependerá do quantitativo de pessoas com deficiência inscritas, bem como do sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 19

previsto para o exercício do cargo terão direito a requerer o incentivo à qualificação, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00

2.2.1. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Código 201 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL				
02 (*)	**	***	02	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo em Enfermagem ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem + Inscrição no conselho competente + Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: trabalhar em equipe, exercendo atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe participar: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados direto de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; na execução de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; participar, nos níveis de sua competência, das atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.2. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Código 202 (CAICÓ/RN e CURRAIS NOVOS/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº Candidatos com 12.990/2014) Candidatos com Deficiência			
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo em Enfermagem ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem + Inscrição no conselho competente + Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: trabalhar em equipe, exercendo atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe participar: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados direto de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; na execução de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 20

como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; participar, nos níveis de sua competência, das atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.3. CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Código 203 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)	ncia) COTAS (Lei nº Candidatos com Deficiência TOTAL			
08	03	02	13	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Curso técnico completo (integrado ou concomitante) na área de Informática, Tecnologia da Informação ou Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais ou Ensino Médio Completo acrescido de curso técnico subsequente na área de Informática, Tecnologia da Informação ou Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.4. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA MECÂNICA- Código 204 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo em Mecânica ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Mecânica, reconhecidos pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar substâncias, materiais e equipamentos para realização de experimentos na área de mecânica. Atuar na elaboração de projetos de produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos mecânicos. Atuar no planejamento, aplicação, fiscalização e controle de procedimentos de instalação e de manutenção mecânica e sistemas eletromecânicos de máquinas e equipamentos conforme normas técnicas e normas relacionadas à área e à segurança. Controlar processos de fabricação. Aplicar técnicas de medição e ensaios. Realizar medições de serviços. Especificar materiais para construção mecânica. Emitir pareceres técnicos, laudos e outros documentos pertinentes acerca de tratativas técnicas de demandas intrínsecas as atividades típicas do cargo. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 21

2.2.5. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA EDIFICAÇÕES- Código 205 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo na área de Edificações ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área de Edificações, reconhecidos pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar substâncias, materiais e equipamentos para realização de experimentos na área de edificações. Atuar na realização levantamentos topográficos e planialtimétricos. Atuar no desenvolvimento de projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil. Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos. Supervisionar a execução dos serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão na instituição. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Auxiliar nas atividades de

ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.6. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA ANÁLISES CLÍNICAS - Código 206 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo na área de Análises Clínicas ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área de Análises Clínicas, reconhecidos pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de atuação, realizando ou orientando coleta de campo, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar material biológico a ser utilizado em aulas práticas. Executar métodos microbiológicos e parasitológicos utilizados em aulas práticas. Montar lâminas permanentes. Coletar material biológico e preparar exames microbiológicos. Preparar soluções utilizadas nos laboratórios. Proceder a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 22

2.2.7. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA PARASITOLOGIA - Código 207 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL				
01 (*)	**	***	01	

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo na área de Parasitologia ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área de Parasitologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar substâncias, montagem de técnicas e métodos para diagnóstico parasitológico, materiais e equipamentos para realização de experimentos na área de parasitologia humana e veterinária; Coletar amostras e dados em laboratórios e no campo; Conhecimento em uso e manipulação de animais de experimentação para ciclos parasitários (camundongos); Colaborar na produção de material didático; Manter e conservar materiais, equipamentos e instalações; Controlar a circulação de materiais, substâncias e equipamentos e registrar sua movimentação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; Assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.8. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA METROLOGIA - Código 208 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência)COTAS (Lei nº 12.990/2014)Candidatos com DeficiênciaTOTAL				
01 (*)	**	***	01	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo em Mecânica, Metrologia, Mecatrônica ou em áreas análogas, ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico, reconhecidos pelo Ministério da Educação + Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar e participar das tarefas de manutenção corretiva, preventiva e preditiva nas instalações e equipamentos, empregando conhecimentos técnicos e operacionais específicos e complementares, de acordo com as instruções técnicas, desenhos, normas e legislação pertinentes; executar a fiscalização técnica dos contratos de serviços; colaborar e dar apoio técnico às atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito da Mecânica e Metrologia. Executar atividades de calibração e ensaios em instrumentos de medição, sistemas de medição e medidas materializadas; auxiliar nas atividades de manutenção e conservação da instrumentação metrológica; participar do desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos em Metrologia Científica, Industrial e Legal; participar de atividades relativas à implantação e manutenção de sistema da qualidade baseado nos requisitos gerais para a competência de laboratórios de calibração e ensaios; inspecionar as atividades técnicas, através do acompanhamento das equipes de verificação e fiscalização, no que se refere a procedimentos técnicos, controle de materiais utilizados, padrões de trabalho, equipamentos utilizados (sistemas de aquisição, laptops, etc.); analisar os trabalhos realizados pelas equipes. Disseminar a aplicação da estatística e do cálculo da incerteza da medição às atividades sob sua responsabilidade; emitir laudos, relatórios de ensaio e certificados de calibração emitidos pela instituição; colaborar na elaboração e na revisão de regulamentos, procedimentos e outros documentos e executar outras atividades correlatas à função.

2.2.9. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA PETRÓLEO E GÁS - Código 209 (NATAL/RN)					
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº Candidatos com TOTAL					

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 23

	12.990/2014)	Deficiência	
01 (*)	**	***	01

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante Completo em Petróleo e Gás ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Petróleo e Gás, ou Ensino Médio Profissionalizante Completo em Química ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Química ou Ensino Médio Profissionalizante em Mecânica ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Mecânica, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Operar, controlar e monitorar processos laboratoriais; Avaliar atividades. Controlar a qualidade de matérias primas, insumos e produtos. Realizar amostragens, análises químicas, físicas, físico-químicas. Desenvolver produtos e processos laboratoriais. Auxiliar no planejamento e execução da manutenção de máquinas e equipamentos. Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos. Participar, nos níveis de sua competência, das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.10. CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Código 210 (NATAL/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL				
30	10	10	50	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo ou Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório; tratar documentos: registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios preestabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas: coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; atender usuários no local ou à distância: fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; Providenciar a devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática; executar ações de

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 24

capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.11. CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Código 211 (CAICÓ/RN e CURRAIS NOVOS/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL				
02 (*)	**	***	02	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo ou Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório; tratar documentos: registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios preestabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; acompanhar processos administrativos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; atender usuários no local ou à distância: fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; Providenciar a devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.12. CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Código 212 (SANTA CRUZ/RN)				
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL				
02 (*)	**	***	02	

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 25

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo ou Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório; tratar documentos: registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios preestabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas: coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; atender usuários no local ou à distância: fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; Providenciar a devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.13. CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Código 213 (NATAL/RN)			
VAGAS (Ampla Concorrência) COTAS (Lei nº 12.990/2014) Candidatos com Deficiência TOTAL			
02 (*)	**	***	02

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de Contabilidade ou ensino médio completo acrescido de Curso Técnico em Contabilidade e registro no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Identificar documentos e informações (Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis. Enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal). Executar a contabilidade geral (Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis. Fazer balancetes de verificação, conciliar contas, analisar contas patrimoniais, formar peças contábeis das empresas, emitir diário, razão e livros fiscais, apurar impostos, atender a obrigações fiscais acessórias. Assessorar auditoria. Realizar controle patrimonial (Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial: dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio). Operacionalizar a contabilidade de custos (Levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado. Identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo). Efetuar contabilidade gerencial (Compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da empresa;

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 26

efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social). Atender à fiscalização (disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa). Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- (*) O quantitativo de vagas poderá ser alocado para a cota de pessoas com deficiência, a depender da existência de inscritos nesta condição e ante o resultado obtido em sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.
- (**) O número de vagas dependerá do quantitativo de candidatos inscritos autodeclarados negros, bem como do sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.
- (***) O número de vagas dependerá do quantitativo de pessoas com deficiência inscritas, bem como do sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.

2.3. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C (40h): Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.945,07, corresponde ao Vencimento Básico, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Após a entrada em exercício, os servidores da carreira de Técnico Administrativo em Educação que comprovarem nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo terão direito a requerer o incentivo à qualificação, de acordo com o Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00

2.3.1. CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS - Código 301 (SANTA CRUZ/RN)			
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	TOTAL
01 (*)	**	***	01

JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo ou Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar os alunos nos aspectos comportamentais; assistir os alunos nos horários de lazer; zelar pela integridade física dos alunos; encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais, quando necessário; zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências da IFE; assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- (*) O quantitativo de vagas poderá ser alocado para a cota de pessoas com deficiência, a depender da existência de inscritos nesta condição e ante o resultado obtido em sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.
- (**) O número de vagas dependerá do quantitativo de candidatos inscritos autodeclarados negros, bem como do sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.
- (***) O número de vagas dependerá do quantitativo de pessoas com deficiência inscritas, bem como do sorteio público especificado no **capítulo 5** deste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Dentre as **24** (**vinte e quatro**) vagas previstas em edital, relativas aos cargos de **nível de classificação E**, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2°, do Art. 5°, da Lei n° 8.112/90, do Decreto n° 3.298/99 e do Decreto n° 9.508/2018, ou seja, **04** (**quatro**) **vagas**

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 27

imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 5 deste instrumento editalício. Dentre as 78 (setenta e oito) vagas previstas em edital, relativas aos cargos de nível de classificação D, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2°, do Art. 5°, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, 15 (quinze) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 5 deste instrumento editalício, ressalvadas as situações especificadas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

- 3.1.1. Para o cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação (código 203)**, nos termos do art. 1°, § 1° da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão alocadas 02 (duas) vagas imediatas para a reserva, sendo o cargo excluído do sorteio público, conforme item 5.4, alínea "a" deste edital.
- 3.1.2. Para o cargo de **Assistente em Administração (código 210**), nos termos do art. 1°, § 1° da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014, serão alocadas 10 (dez) vagas imediatas para a reserva, sendo o cargo excluído do sorteio público, conforme item 5.4, alínea "a" deste edital. 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5°, § 2° da Lei n° 8.112/90 e do Art. 1°, § 3° do Decreto n° 9.508/2018, desde que não se ultrapasse o limite dos 20% estabelecido no item anterior.
- 3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.
- 3.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- 3.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5°, do Decreto 9.508/2018.
- 3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.
- 3.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 28

- 3.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.6.1 às suas expensas.
- 3.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.
- 3.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 3.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:
- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.
- 3.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
- 3.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.
- 3.7.1. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeterse tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 3.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 4.1.12 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Dentre as **24 (vinte e quatro)** vagas previstas em edital, relativas aos cargos de **nível de classificação E**, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ou seja, **05 (cinco) vagas imediatas**, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no **Capítulo 5** deste instrumento editalício, ressalvada a situação especificada no subitem 4.1.1 deste edital. Dentre as **78 (setenta e oito)** vagas previstas em edital, relativas aos cargos de **nível de classificação D**, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ou seja, **16 (dezesseis) vagas imediatas**, a

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 29

ser distribuída em procedimento de sorteio público previsto no **Capítulo 5** deste instrumento editalício, ressalvadas as situações especificadas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

- 4.1.1. Para o cargo de **Técnico em Assuntos Educacionais** (**código 113**), será alocada 01 (uma) vaga imediata para a reserva, sendo o cargo excluído do sorteio público, conforme item 5.4, alínea "c" deste edital.
- 4.1.2. Para o cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação** (**código 203**), serão alocadas 03 (três) vagas imediatas para a reserva, sendo o cargo excluído do sorteio público, conforme item 5.4, alínea "c" deste edital.
- 4.1.3. Para o cargo de **Assistente em Administração** (**código 210**), serão alocadas 10 (dez) vagas imediatas para a reserva, sendo o cargo excluído do sorteio público, conforme item 5.4, alínea "c" deste edital.
- 4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- 4.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 4.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.1.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.1.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, salvo nos cargos sorteados para provimento imediato da cota, nos termos do procedimento descrito no **Capítulo 5** deste edital.
- 4.1.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.
- 4.1.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 4.1.7. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico http://www.comperve.ufrn.br, na data provável de **28 de novembro de 2022.**
- 4.1.7.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico http://www.comperve.ufrn.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 30

- 4.1.8. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico http://www.comperve.ufrn.br, na data provável de **27 de dezembro de 2022**.
- 4.1.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.
- 4.1.10. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.1.11. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.
- 4.1.11.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.1.11.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 4.1.11.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.1.12. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.11 às suas expensas.
- 4.1.12.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 4.1.12.1.1. Se no período em que ocorrerem as entrevistas ainda estiver vigorando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia pelo COVID-19, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência.
- 4.1.13. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).
- 4.1.14. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 4.1.15. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:
- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.11;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.1.13;
- c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 31

- 4.1.15.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.
- 4.1.16. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.
- 4.1.17. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, conforme art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG nº 04, de 06 de abril de 2018. O candidato que tiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, será também eliminado do concurso.
- 4.1.17.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.1.18. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o sítio da Comperve (<u>www.comperve.ufrn.br</u>), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 4.1.18.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.
- 4.1.19. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 4.1.19.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.1.19.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.1.20. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.
- 4.1.21. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 4.1.22. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 4.1.23. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.
- 4.1.24. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 4.1.25. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas aos candidatos negros e também para as destinadas às pessoas com deficiência deverá submeterse tanto à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 3.6 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 4.1.11 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 32

5. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

- 5.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 3.1 e 4.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nos cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.
- 5.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 3.1 e 4.1, resultarem em número superior ao de cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.
- 5.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 3.1 e 4.1, coincidirem com o número de cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada cargo.
- 5.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:
- a) Para pessoas com deficiência (PcD): os cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;
- b) Para pessoas com deficiência: os cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e
- c) Para negros: os cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.
- 5.4.1. A hipótese descrita no item 5.4, "b", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 3.1 deste edital.
- 5.4.2. A hipótese descrita no item 5.4, "c", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 4.1 deste edital.
- 5.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.
- 5.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 5.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.
- 5.6. Para a realização do sorteio público será utilizado o site https://random.org
- 5.7. Os cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.
- 5.8. À medida que o cargo é sorteado, o mesmo é retirado da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se o cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.
- 5.9. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descritos nos itens 3.1 e 4.1, serão realizados novos sorteios entre todos os cargos com PcD e Negros inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva, desde que o cargo ainda possua candidatos PcD ou Negros.
- 5.10. O quantitativo máximo de aprovados por cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado em edital complementar na data provável de **05 de janeiro de 2023**.
- 5.11. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).
- 5.12. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de **03 de janeiro de 2023**, às 10h00min, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 33

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no Capítulo 2 deste Edital;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Perícia Médica Singular da UFRN nos exames apresentados; g) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado através de análise da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
- 7.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 7.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 7.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- e) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) carteira Nacional de Habilitação.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
- 7.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
- 7.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 34

- 7.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos na letra "d" do item 7.1 deste Edital não serão acatadas.
- 7.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 7.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 7.8. O candidato inscrito, conforme o disposto no Capítulo 9 deste Edital, poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, estabelecidos no item 11 deste edital.
- 7.9. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para cargos com aplicação de prova no mesmo dia e hora, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
- 7.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 7.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 7.10.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
- 7.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
- 7.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 7.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 7.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.13. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 7.14. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 7.14.1. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.
- 7.15. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.
- 7.15.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.15.2. A condição diferenciada de que trata o item 7.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 35

- 7.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 7.16.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 7.16.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 7.17. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.
- 7.17.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.17.2. A condição diferenciada de que trata o item 7.17 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 7.18. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável de **16 de dezembro de 2022**.
- 7.19. Independente da sua opção de cargo, o candidato poderá escolher entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Mossoró.
- 7.19.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir o local de realização das provas.
- 7.20. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos:
- I que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- II doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 8.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:
- a) acessar o sítio da Comperve (<u>www.comperve.ufrn.br</u>);
- b) Preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção, no período de **17 de outubro a 06 de novembro de 2022**:
- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
- d) imprimir ou salvar o comprovante.
- 8.2. Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar no formulário de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 8.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 8.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 36

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 8.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "b" do subitem 8.1.1;
- d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros:
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 8.5. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de **08 de novembro de 2022.**
- 8.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 8.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 22 de novembro de 2022.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 9.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 17 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia a 21 de novembro de 2022**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (<u>www.comperve.ufrn.br</u>) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 17 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2022, no local indicado na GRU.
- 9.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 9.1, letra "d".
- 9.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 9.2.2. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando a GRU referida no item 9.1, letra "c".
- 9.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.
- 9.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de **28 de novembro de 2022**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.
- 9.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, no período de 29 a 30 de novembro de 2022, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "d" do item 9.1 deste Edital.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 37

10. DAS PROVAS

10.1. Os candidatos aos cargos de **Nível de Classificação E** (**códigos 101, 102, 103, 104, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122**) — farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 10.1.1.

10.1.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1

10.2. Os candidatos aos cargos de **Nível de Classificação E** (**códigos 105, 106, 108, 109 e 110**) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 10.2.1.

10.2.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1
PROVA PRÁTICA	-

10.3. Os candidatos ao cargo de **Nível de Classificação D** (**códigos 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 212 e 213**) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 10.3.1.

10.3.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	N° DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1

10.4. Os candidatos ao cargo de **Nível de Classificação D (códigos 207 e 208)** — farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 10.4.1. 10.4.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	N° DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Específicos	30
PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1
PROVA PRÁTICA	-

10.5. Os candidatos ao cargo de **Nível de Classificação C** (**código 301**) — farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 10.5.1. 10.5.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	N° DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação	10

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 38

Conhecimentos Específicos	30
PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	1

- 10.6. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros dos subitens 10.1.1, 10.2.1, 10.3.1, 10.4.1 e 10.5.1 considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 10.7. A Prova Discursiva (redação) exigirá que o candidato produza um texto explicativo/expositivo ou argumentativo, em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.
- 10.8. A **Prova Prática** versará sobre os conteúdos de Conhecimentos Específicos e/ou descrição sumária do cargo.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA

11.1. As provas serão aplicadas de acordo com o quadro do subitem 11.1.1, nos municípios de Natal, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

11.1.1. Quadro de aplicação de provas

Có d	Cargo	Data	Hora
210	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	08 de janeiro de 2023	14 horas
211	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	08 de janeiro de 2023	14 horas
212	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	08 de janeiro de 2023	14 horas
101	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ÁREA: DESENVOLVIMENTO)	15 de janeiro de 2023	08 horas
102	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ÁREA: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO)	15 de janeiro de 2023	08 horas
103	ASSISTENTE SOCIAL	15 de janeiro de 2023	08 horas
104	ASSISTENTE SOCIAL	15 de janeiro de 2023	08 horas
105	BIOMÉDICO	15 de janeiro de 2023	08 horas
106	BIOMÉDICO	15 de janeiro de 2023	08 horas
107	ENGENHEIRO/ÁREA MECÂNICA	15 de janeiro de	08

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 39

		2023	horas
108	ENGENHEIRO/ÁREA CIVIL (HIDROSANITÁRIO)	15 de janeiro de 2023	08 horas
109	ENGENHEIRO/ÁREA CIVIL (ESTRUTURAL)	15 de janeiro de 2023	08 horas
110	ENGENHEIRO/ÁREA ELÉTRICA	15 de janeiro de 2023	08 horas
111	ENFERMEIRO/ÁREA OBSTETRÍCIA	15 de janeiro de 2023	08 horas
112	FISIOTERAPEUTA	15 de janeiro de 2023	08 horas
113	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	15 de janeiro de 2023	08 horas
114	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	15 de janeiro de 2023	08 horas
115	PEDAGOGO	15 de janeiro de 2023	08 horas
116	MÉDICO VETERINÁRIO	15 de janeiro de 2023	08 horas
117	MÉDICO/ÁREA CIRURGIA GERAL	15 de janeiro de 2023	08 horas
118	MÉDICO/ÁREA CARDIOLOGIA	15 de janeiro de 2023	08 horas
119	MÉDICO/ÁREA GASTROENTEROLOGIA	15 de janeiro de 2023	08 horas
120	MÉDICO/ÁREA NEUROLOGIA	15 de janeiro de 2023	08 horas
121	MÉDICO/ÁREA INFECTOLOGIA	15 de janeiro de 2023	08 horas
122	QUÍMICO	15 de janeiro de 2023	08 horas
201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15 de janeiro de	14

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 40

		2023	horas
202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15 de janeiro de 2023	14 horas
203	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15 de janeiro de 2023	14 horas
204	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA MECÂNICA	15 de janeiro de 2023	14 horas
205	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA EDIFICAÇÕES	15 de janeiro de 2023	14 horas
206	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA ANÁLISES CLÍNICAS	15 de janeiro de 2023	14 horas
207	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA PARASITOLOGIA	15 de janeiro de 2023	14 horas
208	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA METROLOGIA	15 de janeiro de 2023	14 horas
209	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA PETRÓLEO E GÁS	15 de janeiro de 2023	14 horas
213	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	15 de janeiro de 2023	14 horas
301	ASSISTENTE DE ALUNOS	15 de janeiro de 2023	14 horas

- 11.1.2. A prova terá duração máxima de 4 horas e 30 minutos.
- 11.1.3. O candidato deverá responder a todas as provas, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e transcrever em caráter definitivo, na Folha de Respostas da Prova Discursiva, a redação, no tempo estabelecido no subitem 11.1.2.
- 11.1.4. A aplicação das provas observará todas as recomendações definidas no Protocolo de Biossegurança da UFRN, de modo a garantir um ambiente seguro e saudável, diante do contexto da pandemia de COVID-19, durante a aplicação das provas.
- 11.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de **04 de janeiro de 2023**, para os cargos de Assistente em Administração (códigos **210**, **211** e **212**), e na data provável de **11 de janeiro de 2023**, para os demais cargos.
- 11.2.1. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificado pela Comperve. 11.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 11.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 11.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 11.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 9.4 e 11.2 deste edital.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 41

- 11.3. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá:
- a) para os cargos de Assistente em Administração, códigos 210, 211 e 212, das 13h30 às 14h:
- b) para os cargos de nível de classificação E, códigos **101** a **122**, das **07h20 às 08h**;
- b) para os cargos de nível de classificação C e D, códigos **201** a **209, 213** e código **301**, das **13h30** às **14h**.
- 11.3.1. O candidato que chegar após o horário definido no quadro 11.1.1 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
- 11.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h e 14h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 11.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 11.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 11.4.2. Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- 11.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
- 11.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 11.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.
- 11.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 11.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 11.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 11.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 11.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 10, uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e uma Folha de Resposta da Prova Discursiva (redação).
- 11.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas.
- 11.9. Nas Folhas de Respostas e Folhas de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 11.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas referidas no Item 11.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 42

- 11.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e de Redação, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.
- 11.9.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
- 11.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva na Folha de Resposta da Prova Discursiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 11.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.
- 11.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 11.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.
- 11.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso.
- 11.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 11.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 11.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação.
- 11.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 7.16.2 deste Edital.
- 11.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12. DA PROVA PRÁTICA

- 12.1. A Prova Prática para os cargos de **códigos 105, 106, 108, 109, 110, 207 e 208** tem o objetivo de avaliar habilidades do candidato para que este possa desenvolver atividades compatíveis com o cargo.
- 12.2. A Prova Prática será composta de tarefas.
- 12.2.1. As tarefas da Prova Prática serão apresentadas aos candidatos, por escrito, constando seu procedimento, sua pontuação e tempo máximo de execução.
- 12.3. Sob hipótese alguma será prorrogado o horário de término da Prova Prática.
- 12.4. A realização da prova prática obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos classificados para essa fase.
- 12.4.1. Os candidatos portadores de deficiência classificados terão prioridade na ordem de realização da prova prática sobre os demais candidatos classificados.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 43

- 12.5. Os critérios de avaliação, o local, a data e o horário de realização das provas práticas serão divulgados em edital complementar, cuja publicação está prevista para a data provável de **09 de março de 2023**.
- 12.6. A prova será aplicada, exclusivamente, no local, data e horários estabelecidos no edital complementar mencionado no item 12.5.
- 12.6.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato ao local de realização da Prova Prática após o horário fixado para seu início.
- 12.6.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova prática e o comparecimento no horário determinado para o seu início, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 12.6.3. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com trinta minutos de antecedência do seu início.
- 12.6.4. O candidato que chegar após o horário estipulado para o início da prova não terá acesso ao local de realização e estará eliminado do Concurso.
- 12.7. O acesso do candidato ao recinto onde será realizada a Prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizada a utilização de outro pela Comperve.
- 12.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.7.2. A identificação especial referida no subitem 12.7.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.8. Não serão aceitas carteiras de estudante, documento digital ou eletrônico, ou cópias de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 12.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- 12.10. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
- 12.10.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 12.10, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 12.10.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 12.10.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 12.11. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 12.12. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 12.13. O candidato que, de alguma forma, perturbar o bom andamento da prova prática e/ou demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.
- 12.14. Será eliminado o candidato que não comparecer à Prova Prática.
- 12.15. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 44

ao fiscal o Caderno de Prova.

- 12.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 7.16.2 deste Edital.
- 12.20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 13.2. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10(dez) pontos.
- 13.2.1. Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
- 13.3. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
- 13.3.1. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
- 13.4. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência, para os candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014 e respeitados os empates na última colocação, nos termos do disposto no artigo 39, § 3º do Decreto nº 9.739/2019, somente terão corrigidas as Provas Discursivas (redação) os candidatos que:
- a) obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete), que corresponde ao mínimo de 70% de acertos das questões válidas no conjunto das Provas Objetivas e, além disto, o candidato precisa acertar, pelo menos, 1 (uma) questão em cada uma das provas objetivas; e
- b) estiverem inseridos no número de candidatos estabelecidos no Quadro do Anexo I deste Edital considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas nas Provas Objetivas.
- 13.4.1. O número de acertos correspondente a 70% das questões válidas, caso seja um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 13.4.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do item 13.4, serão corrigidas as Provas Discursivas (redação) de todos os candidatos nessa condição.
- 13.5. A nota das Provas Discursivas (redação) assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 13.6. A Prova Discursiva (redação) avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto explicativo/expositivo ou argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:
- a) tipo textual conhecimento da estrutura do tipo textual explicativo/expositivo ou argumentativo, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
- b) coesão uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- c) coerência adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- d) modalidade escrita padrão (norma) uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.
- 13.7. Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da Prova Discursiva (redação), no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 7.14 e seus subitens deste edital.
- 13.8. A Prova Discursiva (redação) será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.
- 13.9. A nota do candidato na Prova Discursiva (redação) será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.
- 13.10. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva (redação) que

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 45

- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira;
- e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.
- 13.11. As notas das Provas Discursivas (redação) serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 13.12. Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
- 13.13. O valor da Nota da Prova Discursiva (redação) será arredondado para 4 casas decimais.
- 13.14. A expectativa de resposta da Prova Discursiva (redação) será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br),na data de divulgação do resultado da respectiva prova.
- 13.15. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência, para os candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014 e respeitados os empates na última colocação, nos termos do disposto no artigo 39, § 3º do Decreto nº 9.739/2019, somente convocados para a Prova Prática os candidatos que:
- a) obtiverem pontuação mínima de 7,0 (sete), que corresponde ao mínimo de 70% de acertos das questões válidas no conjunto das Provas Objetivas e, além disto, o candidato precisa acertar, pelo menos, 1 (uma) questão em cada uma das provas objetivas; e
- b) obtiverem pontuação mínima 6,0 (seis) na Prova Discursiva (redação);
- 13.15.1. O número de acertos correspondente a 70% das questões válidas, caso seja um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 13.15.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do item 13.15, serão corrigidas as Provas Discursivas (redação) de todos os candidatos nessa condição.
- 13.16. A Nota da Prova Prática valerá, no máximo, 10,0 (dez)pontos.
- 13.16.1. A Prova Prática será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores, e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.
- 13.16.2. Cada examinador registrará, em planilha própria, a nota atribuída ao candidato.
- 13.16.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Prática do candidato que:
- a) recusar executar as tarefas especificadas na prova;
- b) manipular os equipamentos de forma inadequada ou danificá-los;
- c) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- d) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- g) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de Prova;
- i) descumpriras instruções fornecidas pelos responsáveis durante a realização da prova;ou
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.16.4. O valor da Nota da Prova Prática será arredondado para 4 casas decimais.
- 13.17. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a) não obtiver nota mínima 7,0 (sete), correspondente ao mínimo de 70% de acertos das questões válidas no conjunto das Provas Objetivas e, no mínimo, 1 acerto em cada

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 46

uma das provas objetivas;

- b) não obtiver nota mínima 6,0 (seis) na Prova Discursiva (redação);
- c) não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na Prova Prática;
- d) não estiver inserido no grupo de candidatos referido na letra "b" do item 13.4 ou do item 13.14;
- e) identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Resposta da Prova Discursiva;
- f) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- g) redigir a Prova Discursiva (redação) com lápis grafite (ou lapiseira).
- 13.18. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados nos cargos de códigos 101, 102, 103, 104, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213 e 301 será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = [(NO \times 6) + (ND \times 4)]/10$$

em que **NO** é a nota da Prova Objetiva, e **ND** é a é a nota da Prova Discursiva (redação). 13.19. A Nota Final (**NF**) para os candidatos não eliminados nos cargos de códigos **105**, **106**, **108**, **109**, **110**, **207** e **208** será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PO \times 0.40) + (PD \times 0.20) + (PP \times 0.40)$$

em que **PO** é a nota nas Provas Objetivas, **PD** é a nota na Prova Discursiva (redação) e **PP** é a nota da Prova Prática.

- 13.20. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.
- 13.21. A UFRN homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o número máximo de candidatos especificados no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e dos que se autodeclararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.
- 13.21.1. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital.
- 13.21.2. Caso não haja candidato com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 aprovado, até a classificação estipulada no quadro acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 9.739/2019.
- 13.21.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 13.21.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão, automaticamente, reprovados no concurso público.
- 13.22. Após a aplicação dos critérios de desempate, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 39, § 3º do Decreto nº 9.739/2019.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

- 14.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
- 14.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 14.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:
- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Prova Prática, caso o cargo exija;
- c) maior pontuação na Prova Discursiva;
- d) sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008; e) maior idade.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 47

15. DOS RECURSOS

- 15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 15.1.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de **14 de novembro de 2022.**
- 15.1.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 15.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 15.2.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada, no sítio da Comperve, na data provável de **27 de dezembro de 2022**.
- 15.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 17h do dia seguinte ao aplicação da respectiva prova.
- 15.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.
- 15.4.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data provável de **07 de fevereiro de 2022**.
- 15.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 15.4.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.4.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.
- 15.4.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
- 15.5. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva (redação) e de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.
- 15.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (redação) poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo estabelecido no item 15.5, por um período de quarenta e oito horas, observados os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 48

- 15.6.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de **09 de março de 2022**.
- 15.6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 15.7. Não serão aceitos recursos que
- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.
- 15.8. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário Lagoa Nova Natal/RN), na Coordenadoria de Concursos/PROGESP (Prédio da Reitoria, BR 101 Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970, Natal-RN) ou via internet, nos sítios www.comperve.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.
- 16.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no **Diário Oficial da União**, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.
- 16.2.1. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no **Diário Oficial da União** e disponibilizadas no sítio www.progesp.ufrn.br, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.
- 16.2.2. O candidato aprovado, quando da nomeação, será convocado pela Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas DPGP/DDP, antes de tomarem posse no cargo, para realizar a entrevista que determinará a unidade de lotação em função do seu perfil.
- 16.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da UFRN.
- 16.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.
- 16.5. A lotação de cada cargo especificada neste edital não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei n^2 8.112/90.
- 16.6. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da UFRN, nos termos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 16.7. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (**Anexo IV**), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.
- 16.7.1. A renúncia da classificação original terá caráter irretratável e poderá ser realizada antes da nomeação ou, caso já tenha sido nomeado, antes do término do prazo para a posse.
- 16.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFRN procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.
- 16.9. O candidato deverá manter atualizado os seus endereços (residencial e eletrônico) e telefone, na Comperve, enquanto estiver participando do concurso, e na PROGESP, se aprovado.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 49

- 16.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.
- 16.10. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFRN.
- 16.11. A jornada de trabalho para os cargos previstos neste edital poderá ser cumprida nos horários diurno, vespertino e noturno, distribuídas na semana, de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e a legislação vigente.
- 16.12. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:
- a) tipo sanguíneo + Fator RH;
- b) FTA-ABS (IGM);
- c) glicemia em jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);
- f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;
- g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;
- h) sumário de urina.
- 16.13. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 16.12;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia e original);
- d) cadastro de pessoas físicas CPF (cópia e original);
- e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional se for o caso (cópia e original);
- k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal DAP);
- l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida na DAP);
- m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.
- 16.14. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Magnífico Reitor da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área objeto do concurso.
- 16.15. Os candidatos aprovados e nomeados neste certame ficam, desde já, cientes de que:
- a) a participação no curso de integração ao serviço público, promovido pela Coordenadoria de Capacitação e Educação Profissional, é obrigatória.
- b) fica vedada a alteração de regime de trabalho durante o período do estágio probatório.
- 16.16. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 16.17. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 16.17.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço:

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 50

http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

- 16.17.2. Após a homologação do resultado do concurso em Diário Oficial da União, a correção de dados cadastrais deve ser solicitada à Divisão de Planejamento e Gestão de Pessoas/PROGESP, através do e-mail cpgp@reitoria.ufrn.br, ou entregue na sede da DPGP/PROGESP (Campus Universitário, BR-101, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. Prédio localizado entre Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura FUNPEC).
- 16.18. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 16.18.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova objetiva.
- 16.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 16.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 16.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 16.22. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 16.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a PROGESP.
- 16.24. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Natal (RN), 25 de agosto de 2022.

Mirian Dantas dos Santos Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I (Edital nº 087/2022-PROGESP)

		QUANTITATIVO DE PROVAS DISCURSIVAS (REDAÇÃO) A SEREM CORRIGIDAS E DE CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA PRÁTICA			APROVA FINAL) – DI OBS: a se	r alterado qu o do sorteio j	LTADO 9.739/2019 nando da público
CARGO / CÓDIGO		Ampla Concorrência		Candidatos com deficiência	Ampla		Candidatos com deficiência
ANALISTA TECNOLOGIA	DE DA	13	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 51

INFORMAÇÃO (ÁREA: DESENVOLVIMENTO) - Código 101						
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ÁREA: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO) - Código 102	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
ASSISTENTE SOCIAL - Código 103	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
ASSISTENTE SOCIAL - Código 104	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
BIOMÉDICO (ÁREA NEUROCIÊNCIA) - Código 105	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
BIOMÉDICO (ÁREA BIOLOGIA MOLECULAR) - Código 106	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
ENGENHEIRO/ÁREA MECÂNICA - Código 107	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
ENGENHEIRO/ÁREA CIVIL (HIDROSANITÁRIO) - Código 108	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
ENGENHEIRO/ÁREA CIVIL (ESTRUTURAL) - Código 109	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
ENGENHEIRO/ÁREA ELÉTRICA - Código 110	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
ENFERMEIRO/ÁREA OBSTETRÍCIA - Código 111	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
FISIOTERAPEUTA - Código 112	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - Código 113		15	10	3 + 6(*)	1 + 2 (*)	1 + 1 (*)
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - Código 114		10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
PEDAGOGO - Código 115	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
MÉDICO VETERINÁRIO - Código 116	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
MÉDICO/ÁREA CIRURGIA GERAL - Código 117	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
MÉDICO/ÁREA CARDIOLOGIA - Código 118	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 52

MÉDICO/ÁREA GASTROENTEROLOGIA - Código 119	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
MÉDICO/ÁREA NEUROLOGIA - Código 120	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
MÉDICO/ÁREA INFECTOLOGIA - Código 121	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
QUÍMICO - Código 122	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Código 201	201	10	5	2 + 4(*)	2(*)	1(*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Código 202	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Código 203	55	20	20	8 + 19(*)	3+ 6(*)	2 + 7(*)
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA MECÂNICA- Código 204	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA EDIFICAÇÕES- Código 205	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA ANÁLISES CLÍNICAS - Código 206	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA PARASITOLOGIA - Código 207	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA METROLOGIA - Código 208	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA PETRÓLEO E GÁS - Código 209	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Código 210		30	30	30 + 30(*)	10 + 10(*)	10 + 10(*)
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Código 211		10	5	2 + 4(*)	2(*)	1(*)
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Código 212		10	5	2 + 4(*)	2(*)	1(*)

Boletim de Serviço - UFRN N°	157 24.08.2022	Fls. 53
------------------------------	----------------	---------

TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Código 213		10	5	2 + 4(*)	2(*)	1(*)
ASSISTENTE DE ALUNOS - Código 301	15	10	5	1 + 2(*)	1(*)	1(*)

^(*) Cadastro de Reserva

ANEXO II (Edital nº 087/2022-PROGESP)

CRONOGRAMA				
Eventos	Período			
Divulgação dos programas	15 de setembro de 2022			
Inscrições	De 17 de outubro a 21 de novembro de 2022			
Pagamento da taxa de inscrição	De 17 de outubro a 22 de novembro de 2022			
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 17 de outubro a 21 de novembro de 2022			
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 17 de outubro a 06 de novembro de 2022			
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 08 de novembro de 2022			
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado			
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 14 de novembro de 2022			
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 28 de novembro de 2022			
Divulgação das relações provisórias dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Na data provável de 28 de novembro de 2022			
Interposição de recursos contra as relações provisórias dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, contados a partir da data de divulgação da respectiva relação.			
Divulgação das relações finais dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Na data provável de 27 de dezembro de 2022			
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 16 de dezembro de 2022			
Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	48 horas após a divulgação do respectivo resultado			
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para	Na data provável de 27 de dezembro de 2022			

Boletim de Serviço - UF	RN N°	157	24.08.2022	Fls. 54

	1
realização das provas	
Sorteio público para distribuição do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros.	Na data provável de 03 de janeiro de 2023
Divulgação de edital complementar com o quantitativo máximo de aprovados por cargo após sorteio e distribuição vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros	Na data provável de 05 de janeiro de 2023
Divulgação dos locais de realização das provas	Nas datas prováveis de 04 de janeiro de 2023, para os cargos 210 , 211 e 212 e de 11 de janeiro de 2023 para os demais cargos.
Realização das Provas Objetivas e Discursiva	Na data provável de 08 de janeiro de 2023, para os cargos 210 , 211 e 212 e de 15 de janeiro de 2023 para os demais cargos.
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir das 17 horas do dia seguinte ao da aplicação da respectiva prova.
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 07 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva	Na data provável de 24 de fevereiro de 2023
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Objetiva	A partir da divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de 72 horas
Interposição de recursos contra a nota obtida na Prova Discursiva	A partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo para consulta da cópia da Prova Discursiva, por um período de quarenta e oito horas
Divulgação dos locais, data e horário de realização das provas práticas	Na data provável de 24 de março de 2023
Realização das Provas Práticas	No período provável de 13 a 16 de março de 2023
Divulgação do Resultado das Provas Práticas	Na data provável de 17 de março de 2023
Interposição de recursos contra a nota obtida na Prova Prática	Até 48 horas após a divulgação do resultado da prova prática
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 24 de março de 2023
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais) e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde (Cotas PcD)	No período provável de 28 a 29 de março de 2023
Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde	Na data provável de 30 de março de 2023

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 55

Interposição de recursos contra o resultado da entrevista a Comissão de Heteroidentificação	Até 48 horas após a divulgação do resultado
Resultado final	04 de abril de 2023
Homologação do resultado no Conselho de Administração (CONSAD)	Na data provável de 13 de abril de 2023
Publicação do resultado em DOU	Na data provável de 14 de abril de 2023

ANEXO III (Edital nº 087/2022-PROGESP)

(Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação – válida para áreas de conhecimento/cargos NÃO contempladas com o sorteio público de que trata o capítulo 5 do Edital)

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	CN
4	AC
5	CPcD
6	AC
7	AC
8	CN
9	AC
10	CPcD
11	AC
12	AC
13	CN
14	AC
15	CPcD
16	AC
17	AC
18	CN
19	AC
20	CPcD
21	AC
22	AC
23	CN
24	AC
25	CPcD
26	AC
27	AC
28	CN
29	AC
30	CPcD
31	AC

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
51	AC
52	AC
53	CN
54	AC
55	CPcD
56	AC
57	AC
58	CN
59	AC
60	CPcD
61	AC
62	AC
63	CN
64	AC
65	CPcD
66	AC
67	AC
68	CN
69	AC
70	CPcD
71	AC
72	AC
73	CN
74	AC
75	CPcD
76	AC
77	AC
78	CN
79	AC
80	CPcD
81	AC

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 56

82	AC
83	CN
84	AC
85	CPcD
86	AC
87	AC
88	CN
89	AC
90	CPcD
91	AC
92	AC
93	CN
94	AC
95	CPcD
96	AC
97	AC
98	CN
99	AC
100	CPcD

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD:

- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/, art. 1°, § 1º). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1°, § 3°);

CN

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO IV (Edital nº 087/2022-PROGESP)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Universidade Federal do Rio Grande do Norte Campus Central - BR-101, s/n, Lagoa Nova CEP 59078-970 - Natal/RN

Sr(a). Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas,

Assunto: Renúncia à classificação original no concurso, com opção por final de fila.

Eu,	, portador(a) da RG nº
	, residente e domiciliado(a) à
	, na cidade de, aprovado(a
no Concurso Público para o provimento do ca	argo efetivo de,
naa colocação, de acordo com o Edital 1	$n^{\underline{o}}$, de, de,
	, de de,
	CGP/CONSAD, publicada no DOU nº
, de de, venho, p	por meio deste, formalizar minha renúncia à
classificação original no citado concurso públi	ico, com opção por final de fila.
Declaro ter conhecimento de que esta renúnc caráter irretratável.	cia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem
Local, de de	
Assinatura (Rec	conhecer Firma)

N° 157

24.08.2022

Fls. 57

Boletim de Servico - UFRN

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE Resolução Nº 053/2022-CONSEPE, de 19 de julho de 2022.

Aprova, à unanimidade de votos, a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 113/2022, de 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro – CONSEC, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPg, em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2022-CPG/PPG, de 11 de julho de 2022, da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.092748/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, à unanimidade de votos, a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor em exercício

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 58

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM FILOSOFIA (MESTRADO E DOUTORADO), MINISTRADO PELO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Filosofia (*stricto sensu*) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte destina-se à capacitação e qualificação de pós-graduados em Filosofia (mestres e doutores), bem como ao fortalecimento de linhas e grupos de pesquisa que possam atuar na elaboração e difusão do saber filosófico e contribuir para o desenvolvimento científico e sociocultural mediante o exercício combinado do saber teórico, crítico e construtivo.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Filosofia integra ensino, pesquisa e extensão, visando ao aprofundamento do conhecimento filosófico a ser demonstrado através de rigor metodológico, do conhecimento do estado da arte e da pertinência no encaminhamento das questões propostas na elaboração e na defesa de dissertação e tese, no caso dos alunos, e de artigos e livros, no caso dos professores do Programa.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRN tem uma área de concentração, "Filosofia", que abriga duas linhas de pesquisa: "Metafísica e Lógica" e "Ética e Filosofia Política".

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Filosofia tem sua estrutura organizacional e funcional na forma de:

I - um Colegiado de Curso, como órgão deliberativo;

II - uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;

III - uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO

Art. 5º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia é o órgão de competência normativa, em matéria de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia é constituído pelo corpo docente permanente, definido no Inciso I e no parágrafo único do art. 68 da Resolução n.º 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, e pela representação discente, definida pelo Regimento Geral da UFRN, e deliberará na forma disposta no Art. 19, seção I, Capítulo III da Resolução n.º 008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022.

Art. 6º São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, além daquelas constantes no Regimento Geral da UFRN:

I - propor alterações no regulamento e/ou à estrutura curricular do Programa;

II - aprovar, observada a legislação em vigor, as indicações de professores feitas pelo Coordenador do Programa para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades acadêmicas na forma prevista pela Resolução n.º008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022 e no Regimento Geral da UFRN.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 59

Art. 7º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado, ao mesmo tempo que responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes, bem como pela apresentação da programação semestral ao colegiado e ao departamento na forma de um Programa de Atividade.

Art. 8º A assembleia do corpo docente, enquanto apoio acadêmico colaborará nas decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. As atribuições e os deveres específicos do Colegiado e do Coordenador são, salvo indicação explícita, aquelas constantes na Resolução n.º008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022, no Capítulo III, da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.

I - a Coordenação e a Vice-Coordenação do Programa serão escolhidas na forma da lei, de acordo com as diretrizes do Regimento Geral da UFRN.

II - a duração do mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, bem como suas atribuições seguem as diretrizes do Regimento Geral da UFRN e da Resolução n.º008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022.

SECÃO IV

DA SECRETARIA

Art. 9° A Secretaria do Programa é o órgão de apoio incumbido das funções burocráticas e do controle administrativo direto do Programa.

Parágrafo único. A competência da Secretaria segue as normas previstas no Regimento Geral da UFRN.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 10. O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia é constituído por professores e/ou pesquisadores portadores do título de Doutor ou Livre Docente em Filosofia, ou excepcionalmente em área afim, em conformidade com a Resolução que dispõe sobre normas dos programas e cursos de pós-graduação da UFRN, o Regimento Geral da UFRN e respeitadas as diretrizes da CAPES.

Art. 11. Os membros do Corpo Docente do Programa, sejam docentes permanentes, sejam docentes colaboradores, sejam docentes visitantes, serão credenciados, a qualquer momento, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º O professor credenciado pelo Colegiado deverá ministrar disciplinas na Pós-Graduação, orientar dissertações e teses, dedicar-se à pesquisa e veiculá-la mediante a publicação de artigos, resenhas, traduções, livros, apresentação de trabalhos, participação em sociedades científicas, etc.

§ 2º Para efeito de credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGFIL, será considerada a seguinte tabela de pontos:

Publicação	Qualis-CAPES	Pontos
Artigo publicado em periódico com avaliação Qualis-CAPES-Filosofia	A1	100
	A2	85
	A3	75
	A4	65
	B1	55

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 60

	B2	40	
	В3	25	
	B4	10	
	L1	400	
Livro completo publicado com	L2	340	
avaliação Qualis-Livros-CAPES-Filosofia	L3	300	
	L4	180	
	L5	80	
		Capítulo	Verbete
	C1	100	70
Capítulo ou verbete em livro publicado com avaliação Qualis-Livros-CAPES-Filosofia (máximo de 2 capítulos pontuados	C2	85	50
	C3	75	30
	C4	45	10
por livro)	C5	20	5

- § 3º Livros, capítulos, verbetes ou artigos em periódicos publicados que não tenham sido classificados pela CAPES ou porque quando publicados o autor não fazia parte de programa de pós-graduação, ou porque por motivos alheios ao autor e a este programa a CAPES não os tenha classificado, serão classificados respectivamente como L3, C3, C3 e B3.
- § 4º Para pleitear credenciamento no PPGFIL o professor deverá:
- I possuir título de doutor;
- II apresentar um projeto de atuação especificando as pesquisas que desenvolve;
- III ter produção bibliográfica comprovada (publicada ou aceita para publicação) nos últimos 04 (quatro) anos que totalize um mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos de acordo com os valores da tabela do §2º deste artigo;
- § 5º A cada 02 (dois) anos, sendo um dos períodos ao final de quadriênio do ciclo de avaliação da CAPES e o outro período após o segundo ano do quadriênio, todos os professores permanentes e colaboradores do PPGFIL deverão passar por processo de recredenciamento. Apenas será recredenciado o docente que:
- I tiver ministrado um total mínimo de créditos em disciplinas igual a 01 (um) crédito multiplicado pelo número de semestres em que o professor esteve credenciado ao programa nos últimos 04 (quatro) anos, descontando-se o total de semestres que ele esteve afastado;
- II se esteve credenciado ao programa durante os últimos 04 (quatro) anos, tiver completado pelo menos 01 (uma) orientação, ou tiver pelo menos 02 (duas) orientações em andamento;
- III se esteve credenciado ao programa por mais de 02 (dois) e menos de 04 (quatro) anos durante os últimos 04 (quatro) anos, tiver pelo menos 01 (uma) orientação em andamento;
- IV tiver produção bibliográfica comprovada (publicada ou aceita para publicação) nos últimos 04 (quatro) anos que totalize um mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos de acordo com os valores da tabela do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO AO PROGRAMA SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 61

- Art. 12. Para inscrição dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, será regido por edital específico, aprovado no Colegiado e de acordo com as normas da UFRN.
- § 1º No caso de candidato à bolsa de fomento, declaração do empregador liberando o candidato em tempo integral para a realização do curso ou declaração de ausência de vínculo empregatício.
- § 2º A Comissão de Seleção do Programa deferirá o pedido de inscrição, à vista da regularidade da documentação apresentada.
- § 3º Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado graduados em Filosofia ou em outras áreas. Podem candidatar-se ao Curso de Doutorado mestres em Filosofia ou em outras áreas.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO, DAS VAGAS

- Art. 13. A seleção para ingresso será realizada por uma comissão designada pelo Colegiado e regida por edital de seleção específico, aprovado pelo Colegiado e de acordo com as normas da UFRN.
- § 1º Os candidatos aprovados na seleção deverão comprovar proficiência em 01 (uma) língua estrangeira para o Curso de Mestrado e em 02 (duas) línguas estrangeiras para o Curso de Doutorado, no prazo de 06 (seis) meses após a matrícula para o Curso de Mestrado e de 12 (doze) meses para o Curso de Doutorado. São aceitas proficiências das seguintes línguas estrangeiras, desde que não seja língua materna do candidato: alemão, espanhol, francês, grego clássico, inglês, italiano e latim.
- § 2° É possível aproveitar a proficiência em língua estrangeira apresentada no curso de mestrado para convalidar um dos idiomas no curso de doutorado, desde que dentre as línguas mencionadas no parágrafo anterior.
- § 3° São aceitos certificados de proficiência do Instituto Ágora (Comperve-UFRN), de centros/institutos responsáveis por exames de proficiência em línguas estrangeiras de outras universidades federais, exceto departamentos acadêmicos ou programas de pós-graduação, ou os certificados aceitos no Programa Institucional de Internacionalização (Capes-Print), de acordo com o quadro a seguir:

Instituto Ágora (Comperve -UFRN) ou centros/institutos de outras unive		
Língua Estrangeira	Nota mínima	
Alemão	7,0	
Espanhol	7,0	
Francês	7,0	
Grego Clássico	7,0	
Inglês	7,0	
Italiano	7,0	
Latim	7,0	
Outros certificados aceitos		
Língua Estrangeira	Teste/Nível mínimo exigido*	
Alemão	Cert. do Instituto Goethe, Teste DaF ou OnSET - Deutsch (B1)	
Espanhol	Cert. DELE do Instituto Cervantes (B2) ou Cert. SIELI - exame completo (C1)	
Francês	DALF, DELF, TCF-TP (mínimo as provas obrigatórias) ou TCF Capes (B2)	

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 62

Toefl ITP - presencial (527 pontos) Toefl IBT - on line (71 pontos) IELTS (nota 6)** Cambridge Exam (CAE ou FCE - B2)	
Teste do IIC Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura (B2)	

^{*}De acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas - CECRL.

- Art.14. O aluno que não comprovar proficiência em língua(s) estrangeira(s) nos prazos referidos no artigo 13 será desligado.
- Art.15. Após admitido, o aluno poderá candidatar-se a uma bolsa de pesquisa, dentro dos critérios previstos pelas agências de fomento e pela Comissão de Bolsas do Programa, aprovados pelo Colegiado, dispostos no Capítulo V deste regimento, que virão a compor edital de seleção de bolsista(s) a ser publicado oportunamente na página da Internet do programa de Pós-graduação em Filosofia.
- Art. 16. Poderá receber bolsa o aluno que estiver regularmente matriculado e que atenda aos critérios estabelecidos pela comissão de bolsas e aprovados pelo Colegiado, em consonância com os órgãos de fomento.
- Art. 17. A lista dos alunos aprovados, em ordem de classificação, será entregue à comissão de bolsas, que tomará as providências legais no sentido da distribuição das cotas de bolsas disponíveis.
- Art. 18. O Programa de Pós-Graduação em Filosofia terá um número de vagas compatível com o número de professores disponíveis para a orientação.
- § 1º As vagas são oferecidas obedecendo aos critérios estipulados na Resolução n.º008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022, Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.
- § 2º Cada aluno será orientado por 01 (um) dos professores do Programa, sendo que cada professor poderá orientar um máximo de 05 (cinco) orientandos por entrada, contando Mestrado e Doutorado.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

- Art. 19. Os candidatos aprovados e classificados deverão efetuar sua matrícula prévia na Secretaria do Programa dentro dos prazos divulgados oportunamente, constituindo condição para a realização da matrícula em disciplinas.
- Art. 20. A não efetivação da matrícula prévia no prazo prefixado implica a desistência do candidato em se matricular no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.
- Art. 21. Na época fixada pelo calendário acadêmico, antes do início de cada período letivo, o aluno fará sua matrícula em disciplinas, salvo em casos de interrupção de estudos, prevista na Resolução n.º 008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022, Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.
- Art. 22. Ao graduado em curso de nível superior é permitido pleitear matrícula em disciplina(s) isolada(s) do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, na qualidade de aluno especial.

^{**}Nesse caso, cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 05 (cinco).

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 63

- § 1º A permissão de matrícula em disciplina isolada será concedida pelo Programa mediante aceitação do professor que ministrará a disciplina pleiteada.
- § 2º O aluno especial (graduado) somente pode cursar um máximo de 09 (nove) créditos no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. O portador de título de mestrado, por sua parte, poderá cursar um máximo de 06 (seis) créditos no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Ambos até o limite de 02 (dois) semestres, consecutivos ou não.
- § 3º Conforme a Resolução n.º008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022, Art. 37, Seção IV, do Capítulo IV da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós- Graduação da UFRN, o aproveitamento dos créditos de que trata o Art. 48 deste regimento depende da análise e aprovação do Colegiado do Programa.

SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 23. Dentre os membros do corpo docente do Programa, serão escolhidos os orientadores de dissertações e teses.

Parágrafo único. Normas específicas concernentes aos direitos e deveres dos orientadores e dos orientandos são as constantes na Resolução n.º008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022, da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.

SEÇÃO V

DO TRANCAMENTO DE DISCIPLINAS E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 24. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não tenha transcorrido metade da carga horária total prevista para a respectiva disciplina, e desde que não seja obrigatória.

Parágrafo único. O pedido de trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, deverá ser feito através do Sistema Acadêmico Sigaa, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

- Art. 25. É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de 01 (uma) vez.
- Art. 26. O trancamento de todos os componentes curriculares do período letivo em que o aluno estiver matriculado corresponde à interrupção do curso e será considerado como desligamento do programa.

SEÇÃO VI DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

- Art. 27. O Programa poderá acolher propostas de estágios pós-doutorais não remunerados para desenvolvimento de atividades de pesquisa sob supervisão institucional de um dos membros permanentes de seu Corpo Docente.
- Art. 28. Poderá solicitar a realização de estágio pós-doutoral o portador de título de doutor.
- Art. 29. A solicitação do estágio pós-doutoral não remunerado deve ser submetida ao Colegiado e vir instruída dos seguintes documentos:
- a) Carta de inscrição, contendo os dados pessoais do requerente e indicação da duração do estágio;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF, ou passaporte, no caso de estrangeiros;
- c) Cópia do diploma de doutorado;
- d) Currículo lattes ou em formato livre, no caso de estrangeiros;
- e) Projeto de pesquisa de no máximo 15 páginas (Espaçamento 1,5, Fonte Times New Roman ou Arial), com indicação da linha de pesquisa à qual adere;

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 64

- f) Plano de atividades a serem desenvolvidas no período do estágio;
- g) Carta de aceite de um supervisor membro permanente do Corpo Docente.

Parágrafo único. No caso de candidatos estrangeiros, faculta-se a apresentação da solicitação e de seus documentos em idioma português, espanhol ou inglês. Documentos oficiais em quaisquer outros idiomas devem vir acompanhados de tradução pública reconhecida no Brasil.

- Art. 30. Desde que devidamente instruído, o pedido será encaminhado a um parecerista dentre os integrantes permanentes do Corpo Docente, que o apresentará ao Colegiado com sua avaliação fundamentada, levando em conta a viabilidade da execução do plano de atividades e do projeto de pesquisa à luz de sua fundamentação e do currículo do pesquisador e a adequação à linha de pesquisa, cabendo ao Colegiado a decisão final sobre o aceite do pedido.
- Art. 31. O estágio pós-doutoral não remunerado terá duração mínima de 3 meses e máxima de 12 meses, prorrogável por no máximo mais 12 meses, sob a condição de entrega de relatório parcial de atividades do período.
- Art. 32. As atividades de pesquisa e ensino do estagiário pós-doutoral poderão ser realizadas nos idiomas português, espanhol ou inglês.
- Art. 33. É facultado ao estagiário de pós-doutorado não remunerado assumir encargos didáticos na pós-graduação após aprovação da supervisão institucional e do Colegiado.
- Art. 34. O estagiário de pós-doutorado não remunerado deverá ministrar, a cada período de 6 meses, uma conferência aberta ao público com os resultados parciais ou finais de pesquisa.
- Art. 35. Toda produção intelectual que resultar das atividades realizadas pelo estagiário de pós-doutorado deverá mencionar a Universidade Federal do Rio Grande do Norte como local de sua realização.
- Art. 36. Um relatório final fundamentado sobre as atividades realizadas, incluída sua produção intelectual no período, deverá ser entregue até 60 dias após o término do estágio e apreciado pelo Colegiado como condição para certificação da sua realização.
- Art. 37. As regras desta seção aplicam-se apenas subsidiariamente aos estágios pós-doutorais financiados por agências de fomento, que podem dispor das respectivas regras editalícias próprias e preferenciais.

CAPÍTULO V

DAS CONCESSÕES, RENOVAÇÕES, SUSPENSÕES E REVOGAÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO

SEÇÃO I DA COMISSÃO DE BOLSAS

- Art. 38. A Comissão de Bolsas do PPGFIL-UFRN é constituída por 05 (cinco) membros, sendo um deles o Coordenador do Programa, além de dois representantes docentes, um representante discente do curso de mestrado e um representante discente do curso de doutorado, estes 04 (quatro) últimos escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados os seguintes requisitos:
- I no caso dos representantes docentes, deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- II no caso dos representantes discentes, deverão estar, há pelo menos 01 (um) ano, integrados às atividades do Programa, como alunos regulares.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 65

Art. 39. Compete à Comissão de Bolsas do PPGFIL-UFRN selecionar as(os) candidatas(os) a bolsas de estudo mediante os critérios vigentes estabelecidos pelas agências de fomento públicas, nacionais ou internacionais (CAPES, CNPq, FAPERN e outras) e empresas públicas ou privadas, bem como de acordo com os requisitos a seguir SEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 40. Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão de bolsa de estudos:

I - ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFRN;
 II - não ter sido contemplado com bolsa anteriormente, quando aluno reingressante no mesmo curso;

III - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

IV- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de salário/remuneração ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;

V- comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFRN e pelo Regulamento deste Programa de Pós-graduação em Filosofia;

VI - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora deste programa de Pós-graduação;

VII - realizar estágio de docência de acordo com as normas vigentes estabelecidas pelas agências de fomento referidas no artigo 39 anterior, pelo CONSEPE/UFRN e por este Programa de Pós-graduação em Filosofia;

VIII - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XIX - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada;

X - não acumular a bolsa com qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada; XI - não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

SEÇÃO III DO PROCESSO SELETIVO

Art. 41. O processo seletivo para a escolha dos bolsistas será regido por edital elaborado pela Comissão de Bolsas do PPGFIL, de acordo com a disponibilidade das cotas de bolsas do Programa e segundo as regras a seguir apresentadas:

I- para processo(s) seletivo(s) realizado(s) em 2020:

- a) 50% (cinquenta por cento) das bolsas disponíveis de mestrado e de doutorado serão alocados aos candidatos elegíveis através do critério de mérito acadêmico, considerando a ordem crescente da classificação final no processo seletivo para ingresso neste Programa de Pós-graduação;
- b) 50% (cinquenta por cento) das bolsas disponíveis de mestrado e de doutorado serão alocados aos candidatos elegíveis através de média ponderada (MP), considerando critérios socioeconômicos e a nota final no processo seletivo para ingresso neste Programa de Pósgraduação, em ordem decrescente.
- II- Para processos seletivos realizados a partir de 2021:
- a) 100% (cem por cento) das bolsas disponíveis de mestrado e de doutorado serão alocados aos candidatos elegíveis através de média ponderada (MP), considerando critérios socioeconômicos e a nota final no processo seletivo para ingresso neste Programa de Pósgraduação, em ordem decrescente.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 66

b) A partir de 2021 é obrigatória a realização da prova escrita do processo seletivo de ingresso no curso para concorrer às bolsas de estudo do PPGFIL.

Art. 42. A média ponderada (MP) será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MP = 4.9NCS + 5.1NFS$$
10

onde NCS é a nota de critérios socioeconômicos e NFS é a nota final do processo seletivo para ingresso neste Programa de Pós-graduação.

Art. 43. A nota de critérios socioeconômicos é a soma da pontuação de cada um dos itens abaixo relacionados:

CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Renda familiar: a) Não possui fonte de renda: 1,5 ponto. b) Possui renda bruta per capita até R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar menor que R\$ 5.000,00: 1,0 ponto. c) Possui renda bruta per capita superior a R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar maior que R\$ 5.000,00: 0,0 ponto.	1,5
2. Vulnerabilidade socioeconômica:a) Sim: 1,0 pontob) Não: 0,0 ponto	1,0
3. Indígena ou Negro (Preto ou Pardo): a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
4. Mulheres, mulheres trans e homens trans:a) Sim: 1,5 pontob) Não: 0,0 ponto	1,5
5. Estudou em escola pública (fundamental e médio): a) Apenas o ensino fundamental: 0,8 b) Apenas o ensino médio: 0,7 c) Ensino fundamental e médio: 1,5	1,5
6. Possui filhos: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
7. Pessoa com deficiência: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
8. Morador da Residência Universitária ou beneficiário de auxílio moradia ou beneficiário de auxílio alimentação da PROAE/UFRN: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
TOTAL DE PONTOS:	10,0

Art. 44. A ordem de distribuição das bolsas pelo critério de Média Ponderada (MP) se dará da maior pontuação para a menor pontuação considerando os artigos 42 e 43 deste regulamento.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 67

Parágrafo único. Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado e doutorado. Persistindo o empate, será escolhido o candidato com menor renda familiar.

SEÇÃO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- Art. 45. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para a apresentação da documentação comprobatória pertinente e para assinatura dos documentos de formalização da bolsa, em data, local e horário a serem definidos no edital de seleção.
- Art. 46. O candidato aprovado que não apresentar a documentação requerida e/ou não assinar os documentos referidos no artigo 45 anterior terá sua bolsa cancelada e será convocado o candidato seguinte na ordem crescente de classificação.

SEÇÃO V

DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E DA RENOVAÇÃO

Art. 47. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, desde que o bolsista não ultrapasse o prazo regulamentar ordinário para integralização do curso e desde que atendidas as seguintes condições:

I - Para os bolsistas mestrandos:

- a) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão da bolsa, conforme artigo 40 anterior;
- b) apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, aprovado pelo orientador, e entregue na Secretaria do PPGFIL ao final do 12º (décimo segundo) mês de matrícula no curso;
- c) qualificação da dissertação até o 20º (vigésimo) mês de matrícula no curso.

II - Para as(os) bolsistas doutorandas(os):

- a) continuidade das condições pessoais da(o) bolsista, que possibilitaram a concessão da bolsa, conforme artigo 40 anterior;
- b) primeira renovação (ao final do 12º (décimo segundo) mês de matrícula no curso): qualificação do projeto de tese, comprovação da proficiência em duas línguas estrangeiras e apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, aprovado pelo(a) orientador(a) e entregues na Secretaria do PPGFIL;
- c) segunda renovação (ao final do 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula no curso): apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, aprovado pelo orientador e entregues na Secretaria do PPGFIL;
- d) terceira renovação (ao final do 36º (trigésimo sexto) mês de matrícula no curso): comprovação de submissão de 01 (um) artigo em periódico científico, qualificação da tese e apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, aprovado pelo orientador e entregues na Secretaria do PPGFIL.
- § 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- § 2º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.
- § 3°. O modelo de relatório de atividades desenvolvidas será fornecido pela Secretaria do PPGFIL.

5

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 68

SEÇÃO VI DA SUSPENSÃO DE BOLSA

Art. 48. A bolsa poderá ser suspensa de acordo com as regras e prazos determinados pelas agências de fomento referidas no artigo 39 anterior.

§ 1°. A suspensão não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2°. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

SEÇÃO VII DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 49. Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I- se apurada omissão de recebimento de salário/remuneração proveniente de vínculo empregatício, atividade remunerada formal ou informal ou aposentadoria;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista por ocasião do processo seletivo para distribuição de bolsas ou em qualquer atividade deste Programa de Pós-graduação, durante o tempo em que estiver matriculado.

Art. 50. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da Comissão de Bolsas do PPGFIL, mediante parecer fundamentado e homologação pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO VIII DO CANCELAMENTO DE BOLSA

- Art. 51. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente e impossibilitado de receber qualquer outra bolsa e/ou auxílios financeiros deste Programa de Pós-graduação pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- Art. 52. Em caso de cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas determinará a imediata substituição por outro aluno aprovado no processo de seleção de bolsistas, seguindo a ordem crescente de classificação.

SEÇÃO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado deste Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO CIENTÍFICO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA CURRICULAR

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 69

- Art. 54. Para obter a integralização <u>dos créditos</u> de seu curso, o aluno do Mestrado em Filosofia necessita de 18 (dezoito) créditos obtidos em disciplinas cursadas nas quais foi obtida a aprovação.
- § 1º A realização de 01 (um) semestre de Estágio de Docência Assistida, configura-se em atividade obrigatória apenas para bolsistas e, quando cumprida, será anotada no histórico acadêmico do aluno.
- § 2º A carga horária do componente curricular didático-pedagógico e da atividade de estágio docência não será contabilizada para efeito de integralização da carga horária mínima exigida pelo curso.
- § 3º A elaboração da dissertação será considerada como atividade, sendo anotada no histórico acadêmico do aluno como "Dissertação de Mestrado".
- § 4º É possível ao aluno de mestrado obter créditos através de Aproveitamento de Estudos, desde que as condições dispostas nos artigos 59 a 61 deste regulamento sejam satisfeitas.
- Art. 55. Para obter a integralização <u>dos créditos</u> de seu curso, o aluno do Doutorado em Filosofia necessita de 30 (trinta) créditos.
- § 1º Os diplomas de Mestrado emitidos ou convalidados por programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES conferem créditos ao aluno do Doutorado de acordo com as seguintes regras:
- a) diploma de Mestre em Filosofia confere 18 (dezoito) créditos ao seu titular, restando a este aluno 12 (doze) créditos para serem obtidos nas disciplinas do curso de Doutorado.
- b) diploma de Mestre em outras áreas confere 12 (doze) créditos ao seu titular, restando a este aluno 18 (dezoito) créditos para serem obtidos nas disciplinas do curso de Doutorado.
- § 2º. A realização de 02 (dois) semestres de estágio de docência assistida é atividade obrigatória apenas para bolsistas e, quando cumprida, será anotada no histórico acadêmico do aluno.
- § 3º A carga horária do componente curricular didático-pedagógico e da atividade de estágio docência não será contabilizada para efeito de integralização da carga horária mínima exigida pelo curso.
- § 4º A elaboração da tese será considerada como atividade, sendo anotada no histórico acadêmico do aluno como "Tese de Doutorado".
- § 5° É possível ao aluno de doutorado obter créditos através de Aproveitamento de Estudos, desde que as condições dispostas nos artigos 59 a 61 deste regulamento sejam satisfeitas. Art. 56. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas.
- Art. 50. Cada credito corresponde a 15 (quinze) noras de adias.
- Art. 57. Tanto o curso de Mestrado quanto o de Doutorado possuem, cada um deles, uma única disciplina obrigatória de 02 (dois) créditos e um leque de outras disciplinas eletivas de no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) créditos. As disciplinas eletivas, tanto no Mestrado quanto no Doutorado, são ligadas às linhas de pesquisa do programa.
- § 1º Novas disciplinas poderão ser introduzidas pelos professores na medida em que isso corresponder à importância das questões, a mudanças nos interesses de pesquisa seus e de seus alunos, conquanto essas disciplinas pertençam à área de Filosofia e sejam aprovadas pelo Colegiado.
- § 2º As disciplinas poderão ter o caráter didático-expositivo, ou a forma de exposição ou discussão de pesquisas em andamento, ou ainda a forma de seminários, sendo que um mínimo de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas oferecidas deverá ter caráter didático-expositivo. § 3º Os procedimentos para criação, alteração e desativação de componentes curriculares se dão em conformidade ao Art. 31 da Resolução 008/2022-CONSEPE.
- § 4º O curso de Mestrado, incluída a defesa da dissertação, deverá ser realizado em um prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 02 (dois) anos. No caso do curso de Doutorado, deverá ser realizado em um prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 04 (quatro) anos.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 70

§ 5º Desde que haja razões objetivas apresentadas pelo aluno e pelo orientador; e que tenham sido aprovadas pelo Colegiado, o período máximo poderá chegar a 30 (trinta) meses, no caso do mestrado, e de 54 (cinquenta e quatro) meses, no caso do doutorado.

SEÇÃO II

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 58. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico será avaliado pelos meios previstos na Resolução n.º 008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022, no Art. 33 da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN, sendo os trabalhos escritos, seminários ou provas traduzidos nos conceitos A (muito bom), B (Bom), C (regular), D (insuficiente) e E (reprovado por faltas).

Parágrafo único. Para efeito do estipulado no caput deste artigo fica estabelecido que a nota mínima que o aluno deve alcançar para obter a aprovação em cada uma das disciplinas do Programa é igual a C. A frequência mínima por disciplina para o aluno ser aprovado é de 75% (setenta e cinco por cento).

SECÃO III

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- Art. 59. Considera-se aproveitamento de estudos, para fins de integralização dos créditos, conforme estabelecido nos artigos 54 e 55 deste Regulamento:
- I a equivalência de disciplina já cursada anteriormente pelo aluno em outro Programa de Pós-Graduação com disciplina da estrutura curricular do Programa;
- II a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno em outro Programa de Pós-Graduação, mas que não fazem parte da estrutura curricular do Programa.
- § 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação como aluno regular ou aluno especial.
- § 2º Quando do processo de equivalência de disciplina, de que trata o caput deste artigo, poderá haver adaptação curricular, a critério do Colegiado.
- § 3º A aceitação de créditos em disciplinas, de que trata o caput deste artigo, somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do aluno.
- § 4º O aluno do curso de Doutorado não tem direito a obter aproveitamento de estudos das disciplinas que cursou como requisito para a obtenção de seu título de Mestre. O aproveitamento de créditos do Mestrado no curso de Doutorado está circunscrito ao estabelecido no § 1º do art. 55 deste regulamento.
- § 5º O aproveitamento de estudos somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, 05 (cinco) anos.
- Quando do aproveitamento de estudos serão observadas as seguintes normas, se a disciplina houver sido cursada em outra IES:
- I a contagem de créditos será feita sempre tomando como base a equivalência de 15 (quinze) horas/aula por crédito em disciplina aprovada;
- II a equivalência entre nota e conceito, caso necessário, será feita a critério do Colegiado e constará no histórico acadêmico do aluno, que servirá para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), juntamente com a sigla da IES onde a disciplina foi cursada; III em caso de impossibilidade de ser feita a equivalência entre nota e conceito, será anotado no histórico acadêmico do aluno o conceito APROVADO, juntamente com a sigla da IES onde a disciplina foi cursada.
- Art. 60. O aproveitamento de estudos anteriormente realizados pelo aluno ingressante dependerá de decisão do Colegiado.
- Art. 61. Somente poderá haver aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas com aproveitamento "A" ou "B".

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 71

SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

Art. 62. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

I - quando tiver 02 (duas) reprovações em disciplinas ou módulos;

II - quando não comprovar a proficiência em língua(s) estrangeira(s) nos prazos definidos no presente regulamento;

III - em caso de insucesso na defesa do trabalho de conclusão;

IV - quando exceder os prazos de duração do curso em que está matriculado;

V - por decisão do Colegiado, ouvido o orientador, nos demais casos.

Parágrafo único. O aluno poderá mudar de orientador, desde que haja outro professor disposto a aceitá-lo. Caso isso não aconteça e o aluno não deseje mais a orientação de seu atual orientador, poderá ser desligado do programa por decisão do Colegiado, ouvido o orientador.

SEÇÃO V DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 63. A defesa da dissertação/tese, a composição da banca e demais procedimentos, salvo indicação explícita, obedecerão à Seção IX, Capítulo IV da Resolução n.º008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022, da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN.

Art. 64. No julgamento da dissertação/tese será atribuído um dos seguintes conceitos "Aprovado" ou "Não Aprovado".

Art. 65. No caso do curso de Mestrado, num período não inferior a 01 (um) mês antes da apresentação da dissertação, o aluno deverá submeter-se ao exame de Qualificação, o qual será realizado por uma comissão indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado.

Art. 66. No caso do curso de Doutorado, o aluno deverá submeter-se a 02 (dois) exames de qualificação:

I - o primeiro exame de qualificação diz respeito ao projeto de pesquisa definitivo e deverá ser realizado, aproximadamente, entre o 12º (décimo segundo) e o 14º (décimo quarto) mês após a primeira matrícula em disciplinas;

II - o segundo exame de qualificação diz respeito ao conteúdo da Tese a ser defendida e deverá ser realizado, aproximadamente, entre o 30° (trigésimo) e o 36° (trigésimo sexto) mês após a primeira matrícula em disciplinas.

SEÇÃO VI

DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 67. A obtenção do grau de Mestre/Doutor cumprirá as exigências gerais dispostas na Resolução n.º008/2022-CONSEPE, 21 de junho de 2022, nos artigos 80 e 81 do Capítulo V da Regulamentação Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da UFRN. Obterá o grau de Mestre em Filosofia aquele aluno que integralizar 18 (dezoito) créditos em disciplinas aprovadas, ter sido aprovado no exame de proficiência em 01 (uma) língua estrangeira, conforme disposições do artigo 13 deste regulamento; ter dissertação defendida e aprovada, conforme o artigo 54 deste regulamento. Obterá o grau de Doutor em Filosofia aquele aluno que integralizar 30 (trinta) créditos em disciplinas aprovadas, ter sido aprovado em exame de proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras, conforme disposições do artigo 13 deste regulamento; ter tese defendida e aprovada, conforme o artigo 55 deste regulamento.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 72

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do programa.

Art. 69. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Reitor – GR Portaria Nº 1314 / 2022 - R, de 22 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de LUCIA HELENA COELHO NOBREGA, matrícula n.º 1188367, Médica do Hospital Universitário Onofre Lopes, para participar do Congresso Europeu para estudos do diabetes, na cidade de Estocolmo, na Suécia, no período de 19.09.2022 a 23.09.2022, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.093307/2022-71.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria Nº 1316 / 2022 - R, de 22 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do país de CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, matrícula n.º 1357883, Professor Adjunto do Departamento de Direito Processual e Propedêutica - CCSA, para participar do Congresso Internacional "Derecho al Futuro", na cidade do México, no México, no período de 05.09.2022 a 09.09.2022, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.104880/2022-18.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1317 / 2022 - R, de 23 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 73

Autorizar o afastamento do país de LILIANE DOS SANTOS GUTIERRE, matrícula n.º 3315007, Professora Associada do Departamento de Matemática - CCET, para realizar missão científica na Universidade de Barcelona, na cidade de Barcelona, na Espanha, no período de 20.11.2022 a 11.12.2022, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.108121/2022-24.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria Nº 1318 / 2022 - R, de 23 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando a necessidade de interpretação da Resolução n.º 046/2020-Consepe, de 08.09.2020, em razão do momento de transição do formato remoto para o retorno presencial, inclusive com a aprovação, pelo CONSEPE, da suspensão de cancelamentos de curso por abandono de curso e insuficiência de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os colegiados de curso desobrigados ao cumprimento do estabelecido no § 1º do artigo 4º da Resolução n.º 046/2020-Consepe, para o processo seletivo de Reocupação de Vagas Residuais 2023.1, desde que devidamente justificado.

Parágrafo único - Os colegiados de curso que decidirem ofertar vagas para o processo seletivo especificado no caput deste artigo, não poderão ultrapassar o percentual máximo de 25% do total de vagas inicial ofertado para o curso.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria Nº 1325 / 2022 - R, de 24 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013-CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS ALBERTO FREIRE MEDEIROS, Professor Associado, matrícula n.º 1298904; MARIA VALERIA PEREIRA DE ARAUJO, Professora Titular, matrícula n.º 1372521; e MAX LEANDRO DE ARAUJO BRITO, Professor Adjunto, matrícula n.º 2859852; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a equivalência de título de pós-graduação, obtido em instituições estrangeiras, de FABIO AZEVEDO CHAGAS, conforme processo n.º 23077.088706/2022-11.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1º.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 74

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria Nº 1326 / 2022 - R, de 24 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUAN DAVID PEREIRA DO NASCIMENTO, Administrador, matrícula n.º 2249013, para, em substituição ao servidor RAFAEL DA CUNHA PIMENTA, Assistente em Administração, matrícula n.º 1637289, atuar, na condição de suplente do Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais, como membro do Comitê de Governança Estratégico, designado pela Portaria n.º 1292/2022-Reitoria, publicada no Boletim de Serviço n.º 152/2022, de 17.08.2022.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1327 / 2022 - R, de 24 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA NERVO RAFFIN, Professora Titular, matrícula n.º 1201781, para, na condição de suplente do Pró-Reitor de Pós-Graduação, atuar como membro do Comitê de Governança Acadêmica, designado pela Portaria n.º 1294/2022-Reitoria, publicada no Boletim de Serviço n.º 152/2022, de 17.08.2022.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor

Pró-Reitorias – PR Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP Portaria Nº 1085 / 2022 - PROGESP, de 23 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no BS nº 009, de 17.02.97.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º e 32 da Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13.06.2017, publicada no B.S. nº 116/2017, de 23.06.2017.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 75

RESOLVE

Conceder ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, aos PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com vigência a partir das datas indicadas:

1 - Da Classe "A" com denominação Adjunto, Nível 2, para a Classe "C" com denominação Adjunto, nível 1, DOUTOR

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
KATHERINE CARRILHO DE OLIVEIRA DEUS	1415919	16/08/2022	23077.108105/2022-31

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 1086 / 2022 - PROGESP, de 23 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, incluído na Lei nº 11091/2005 pela Lei nº 11.784 de 2008,

RESOLVE

Conceder Progressão por Mérito Profissional a servidora a seguir relacionada, de acordo com as vigências e os respectivos padrões de vencimento:

	Siape	Nome	Vigência	PADRÃO
1	2354230	ANA CLAUDIA ALVES PIMENTA	04/07/2018	02
2	2354230	ANA CLAUDIA ALVES PIMENTA	04/01/2020	03
3	2354230	ANA CLAUDIA ALVES PIMENTA	04/07/2021	04

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 1087/2022-PROGESP, de 24 de Agosto de 2022.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

Aprovar o afastamento integral no país, com ônus limitado, de RENATA OLIVEIRA DOMINGUES, matrícula SIAPE 3221619, ocupante do cargo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico, lotado(a) no(a) Escola Agrícola de Jundiaí, para finalizar o doutorado junto a Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na UFRN, conforme o processo n. 23077.077887/2022-50, a partir da data da publicação até 31/08/2023.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 76

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2387/2022-PROGESP, de 24 de Agosto de 2022

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 34522/2022 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a DEUSIMAR FREIRE BRASIL, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 400358, lotado no DOL/CB, com vigência a partir de 24/08/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2388/2022-PROGESP, de 24 de Agosto de 2022

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 39722/2022 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a MARIA DE JESUS GONCALVES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1805071, lotada no DEPFONO, com vigência a partir de 24/08/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2389/2022-PROGESP, de 24 de Agosto de 2022.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de RENATA SANTORO DE SOUSA LIMA, Matrícula: 1863735, conforme solicitação de afastamento nº 1574/2019, publicada no Boletim de Serviço número 65/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2390/2022-PROGESP, de 24 de Agosto de 2022.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 77

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de RENATA SANTORO DE SOUSA LIMA, Matrícula: 1863735, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E COMPORTAMENTO, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em ILHÉUS / BA / BA, no período de 03 de Maio de 2019 a 11 de Maio de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 2320/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Administração-PROAD Diretoria de Gestão de Contratos - DGC Portaria Nº 89 / 2022 - DFisc/CONTRATOS, de 24 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e pela Portaria nº 480/2019-R, de 29/05/2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Universidade, como responsáveis pela fiscalização técnica e acompanhamento do Contrato nº 16/2020, com a empresa STARTUP - SISTEMA DE FORÇA, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDAD E	SERVIDOR	TIPO	MATRÍCUL A	FUNÇÃO	DECLARAÇÃ O
INFRA (11.08)	MAURICIO JOSE DO NASCIMENT O JUNIOR	TITULAR	1731307	TECNICO EM ELETROTECNIC A	N° 12729/2022
INFRA (11.08)	DIEGO DEYVID DANTAS DE MEDEIROS	SUPLENT E	2419078	TECNICO EM ELETROTECNIC A	Nº 12729/2022

Art. 2° Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 78

(a) Maria Do Carmo Araujo De Medeiros Fernandes De Oliveira - Pro-Reitor(A)

Coordenadoria De Transportes - TRANSP Portaria nº 104/2022-TRANSP/PROAD, de 23 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CLENILSON BANDEIRA BEZERRA, Matrícula: 1668986, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em MACAU / RN / RN, no período de 19 de Agosto de 2022 a 20 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2300/2022.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes - Chefe Substituto

Portaria nº 105/2022-TRANSP/PROAD, de 23 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de BRENO CAMARA CAVALCANTI, Matrícula: 3055378, TECNICO EM MECANICA DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em MACAU / RN / RN, no período de 19 de Agosto de 2022 a 20 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2302/2022.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes - Chefe Substituto

Centros Acadêmicos — CA
Centro De Ciências Da Saúde - CCS
Departamento De Nutrição - DENUT
Portaria Nº 26 / 2022 - DENUT/CCS, de 07 de agosto de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 788/2021-R, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 79

Reconduzir a Prof. Renata Alexandra Moreira das Neves, matrícula SIAPE 1674112, lotada no Departamento de Nutrição, para assumir a função de Coordenadora do Laboratório de Análise de Alimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo, contado a partir de 04 de julho de 2022.

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional da docente.

(a) Ana Paula Trussardi Fayh - Chefe

Departamento De Enfermagem - DENFER Portaria nº 27/2022-DENFER/CCS, de 24 de Agosto de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DANDARA NAYARA AZEVEDO DANTAS, Matrícula: 3149773, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 12 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2275/2022.

(a) Erika Simone Galvao Pinto - Chefe

Departamento De Medicina Integrada - DMI Portaria nº 11/2022-DMI/CCS, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARIO EMILIO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR, Matrícula: 2553737, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 20 de Setembro de 2022 a 23 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2293/2022.

(a) Suelene Suassuna Silvestre De Alencar - Chefe

Portaria nº 12/2022-DMI/CCS, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 80

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SUELENE SUASSUNA SILVESTRE DE ALENCAR, Matrícula: 1169278, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 15 de Setembro de 2022 a 20 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2190/2022.

(a) Josalmir Jose Melo Do Amaral - Chefe Substituto

Departamento de Farmácia - DFARM Portaria De Comissão Nº 23 / 2022 - DFARM/CCS, de 22 de agosto de 2022.

O Chefe do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1350 /2020- R de 10 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Designar os professores, ARNOBIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Mat. SIAPE 1639820, Professor Associado; FERNANDA NERVO RAFFIN, Mat. SIAPE 1201781, Professor Titular, WALDENICE DE ALENCAR MORAIS LIMA, Mat. SIAPE 1754360, Professor Associado e FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA JÚNIOR, Mat. SIAPE 3652554, Professor Adjunto, para sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão para avaliação da solicitação de Dispensa do Componente Curricular Estágio IV, de MAYLA AGNES VICENTE PEREIRA, Matricula 20180099025, aluna regularmente matriculada no Curso de Farmácia.

(a) Tulio Flavio Accioly De Lima E Moura - Chefe

Portaria De Comissão Nº 24 / 2022 - DFARM/CCS, de 23 de agosto de 2022.

O Chefe do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1350 /2020- R de 10 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Designar os professores, ARNOBIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Mat. SIAPE 1639820, Professor Associado; FERNANDA NERVO RAFFIN, Mat. SIAPE 1201781, Professor Titular, WALDENICE DE ALENCAR MORAIS LIMA, Mat. SIAPE 1754360, Professor Associado e FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA JÚNIOR, Mat. SIAPE 3652554, Professor Adjunto, para sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão para avaliação da solicitação de Dispensa do Componente Curricular Estágio VI, de JOERBSON MEDEIROS DE PAULA, Mat. 20180139710, aluno regularmente matriculado no Curso de Farmácia.

(a) Tulio Flavio Accioly De Lima E Moura - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 81

Centro de Tecnologia - CT Portaria De Comissão Nº 53 / 2022 - ADM/CT, de 24 de agosto de 2022.

O Diretor do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições gerais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores Thiago Matias de Sousa Araújo, matrícula SIAPE 2662535, Luiza Maria Pinheiro dos Santos, matrícula SIAPE 3208615, e Andretti de Lima Dari, matrícula SIAPE 2398564, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Eleição para escolha da representação do corpo técnico-administrativo no Conselho de Centro do Centro de Tecnologia.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

Departamento De Engenharia De Materiais - DEMAT Portaria nº 14/2022-DEPTO-EMAT, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MAURÍCIO MHIRDAUI PERES, Matrícula: 1652765, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, para participar de eventos, no país, em ÁGUAS DE LINDÓIA / SP, no período de 05 de Novembro de 2022 a 13 de Novembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2311/2022.

(a) Claudio Romero Rodrigues De Almeida - Chefe

Portaria nº 15/2022-DEPTO-EMAT, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SERGIO RODRIGUES BARRA, Matrícula: 1297264, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CAMPO GRANDE / MS, no período de 19 de Setembro de 2022 a 21 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2278/2022.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 82

(a) Claudio Romero Rodrigues De Almeida - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES Departamento de Direito - DIR Portaria De Comissão Nº 4 / 2022 - DIR, de 23 de agosto de 2022.

A Chefe do Departamento de Direito do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CERES/UFRN, no uso das atribuições que lhe confere a portaria Nº 1.435/2020, publicada no DOU Nº 223, de 23/11/2020, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes Marcus Vinícius Pereira Júnior - matrícula SIAPE 1757294, Rafael Vieira de Azevedo - matrícula SIAPE 3159602 e Fillipe Azevedo Rodrigues - matrícula SIAPE 3655205 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação e emitir parecer sobre a dispensa do componente curricular DIR0148 - PRÁTICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV, solicitada pelo discente ALAN GARCIA DE MEDEIROS SOUZA, matrícula20180072077, por meio do processo nº 23077.070169/2022-52.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Renata Oliveira Almeida Menezes - Chefe

Departamento De História - DHC Portaria nº 11/2022-DHC, de 23 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LOURIVAL ANDRADE JUNIOR, Matrícula: 1718551, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para participar de eventos, no país, em BLUMENAU / SC, no período de 09 de Setembro de 2022 a 12 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2301/2022.

(a) Evandro Dos Santos - Chefe

Portaria nº 12/2022-DHC, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

D	ESC	T	T 7	г.
к	$H \setminus I$	"	.V	н.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 83

Autorizar o afastamento no país de LOURIVAL ANDRADE JUNIOR, Matrícula: 1718551, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para participar de eventos, no país, em CAPITÓLIO / MG, no período de 13 de Setembro de 2022 a 19 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2303/2022.

(a) Evandro Dos Santos - Chefe

Centro de Educação - CE Departamento De Práticas Educacionais E Currículo - DPEC Portaria nº 72/2022-DPEC, de 23 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FLAVIA ROLDAN VIANA, Matrícula: 2313711, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 31 de Agosto de 2022 a 03 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2310/2022.

(a) Marcos Aurelio Felipe - Chefe

Departamento De Políticas Públicas - DPP Portaria nº 10/2022-DPP, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RAQUEL MARIA DA COSTA SILVEIRA, Matrícula: 1410678, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2287/2022.

(a) Lindijane De Souza Bento Almeida - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET Departamento De Geologia - GEO

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 84

Portaria nº 80/2022-GEO/CCET, de 23 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de VANILDO PEREIRA DA FONSECA, Matrícula: 350649, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 19 de Setembro de 2022 a 24 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2308/2022.

(a) Marcela Marques Vieira - Chefe

Portaria nº 81/2022-GEO/CCET, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSE BATISTA SIQUEIRA, Matrícula: 1187081, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em GOIÂNIA / GO, no período de 03 de Outubro de 2022 a 07 de Outubro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2314/2022.

(a) Marcela Marques Vieira - Chefe

Instituto De Química - IQ Portaria nº 29/2022-IQ-UFRN, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de KASSIO MICHELL GOMES DE LIMA, Matrícula: 1714946, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participar de eventos, no país, em SERRA TALHADA / PE, no período de 21 de Setembro de 2022 a 23 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2131/2022.

(a) Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 85

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA Portaria nº 50/2022-CCSA, de 24 de Agosto de 2022.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 682/2019-R, de 18 de junho de 2019;

Considerando o disposto nos artigos 138 a 142 do Regimento Geral da UFRN; Considerando o que consta no processo nº 23077.112531/2022-70;

RESOLVE

Art. 1°. Designar os servidores docentes Ilena Felipe Barros, matrícula n° 2204690, lotada no Departamento de Serviço Social; Maria Teresa Pires Costa, matrícula n° 6350673, lotada no Departamento de Administração Pública e Gestão Social; e Michel Jairo Vieira da Silva, matrícula n° 2092504, lotado no Departamento de Turismo; para, sob a presidência da primeira, comporem comissão responsável pela análise da proposta de outorga do título honorífico de doutor honoris causa (póstumo) ao Padre Tiago (Jacques Theisen).

(a) Maria Lussieu da Silva - Diretora

Portaria nº 51/2022-CCSA, de 24 de Agosto de 2022.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 682/2019-R, de 18 de junho de 2019;

Considerando o disposto nos artigos 138 a 142 do Regimento Geral da UFRN; Considerando o que consta no processo nº 23077.112780/2022-65;

RESOLVE

Art. 1°. Designar os servidores docentes Miriam de Oliveira Inácio, matrícula n° 2297598, lotada no Departamento de Serviço Social; Adilson De Lima Tavares, matrícula n° 1561014, lotado no Departamento de Ciências Contábeis; e Luciana de Albuquerque Moreira, matrícula n° 1225081, lotada no Departamento de Ciências da Informação; para, sob a presidência da primeira, comporem comissão responsável pela análise da proposta de outorga do título honorífico de professora emérita à professora Maria Arlete Duarte de Araújo.

(a) Maria Lussieu da Silva - Diretora

Departamento De Administração Pública E Gestão Social - DAPGS <u>Portaria nº 32/2022-DAPGS, de 24 de Agosto de 2022.</u>

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de WASHINGTON JOSE DE SOUSA, Matrícula: 1169358, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 86

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO SOCIAL, para Viagem a serviço, no país, em SALVADOR / BA, no período de 01 de Setembro de 2022 a 04 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2312/2022.

(a) Lilia Asuca Sumiya - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA Departamento De Artes - ARTES Portaria nº 23/2022-ARTES/CCHLA, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de NAIRA NEIDE CIOTTI, Matrícula: 1672505, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES, para participação em Banca, em SÃO PAULO / SP, no período de 10 de Outubro de 2022 a 10 de Outubro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2327/2022.

(a) Adriano Moraes De Oliveira - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA Instituto Metrópole Digital - IMD Parque Tecnológico - PT Portaria nº 02/2022-PT, de 23 de Agosto de 2022.

O Diretor do Parque Tecnológico Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Resolução nº 001/2022-CAPTDM/IMD, de 12-07-2022, que dispõe sobre o credenciamento de entidades parceiras, que estejam inseridas no Ecossistema de Tecnologia e Inovação e realizem ações de interesse das Empresas Associadas, ao Parque Tecnológico Metrópole Digital e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para análise e aprovação de propostas de credenciamento de Entidades Parceiras ao Parque Tecnológico Metrópole Digital.

Titulares

WESLEY CANEDO DE SOUZA JÚNIOR - Mat. 3255024 ANNA GISELLE CAMARA DANTAS RIBEIRO RODRIGUES – Mat. 18850001 HEITOR MEDEIROS FLORENCIO – Mat. 1241170

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 87

Suplente

JAIR CAVALCANTI LEITE- Mat. 1149392

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Rodrigo Romao Do Nascimento - Diretor

Escola Multicampi De Ciências Médicas – EMCM Portaria SEC/EMCM/EMCM/RN/GAB/UFRN N° 36, de 18 de agosto de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MEDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 - Seção 2, e de acordo com o Edital nº 071/2022-PROGESP, publicado no D.O.U. nº 99 de 26 maio de 2022, retificado em 20 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores: MARCELO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2072824, UFRN, presidente; ARAMIS COSTA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2072838, UFRN, membro; ANDIARA ARAÚJO CUNEGUNDES DE BRITO, CPF nº 073.975.724-56, Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, membro; EUDES EULER DE SOUZA LUCENA, matrícula SIAPE nº 3050287, UFRN, suplente; LUIZ PAULO GOMES DOS SANTOS ROSA, matrícula SIAPE nº 1016523, UFRN, suplente; PABLO DE CASTRO SANTOS, CPF nº 010.025.474-82, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, suplente; para constituírem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor do Magistério Superior na Classe "A", Auxiliar / 20h, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM RN, na área de SEMIOLOGIA MÉDICA / INTERNATO E RESIDÊNCIA / ENSINO TUTORIAL EM MEDICINA / EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas De Azevedo - Diretor

Portaria nº 73/2022-EMCM/RN, de 23 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANA CARINE ARRUDA ROLIM, Matrícula: 3055811, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Viagem a serviço, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 30 de Agosto de 2022 a 30 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2298/2022.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 88

(a) Marcelo Dos Santos - Diretor Substituto

Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS Portaria nº 61/2022-FELCS/UFRN, de 23 de Agosto de 2022.

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EDUARDO CRISTIANO HASS DA SILVA, Matrícula: 1211352, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a serviço, no país, em TIMBAÚBA DOS BATISTAS / RN, no período de 26 de Agosto de 2022 a 28 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2305/2022.

(a) Marcelo Da Silva Taveira - Vice Diretor Substituto

Secretaria De Educação A Distância - SEDIS Portaria nº 41/2022-SEDIS, de 24 de Agosto de 2022.

O(A) SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de GILKA SILVA PIMENTEL, Matrícula: 1149523, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 27 de Agosto de 2022 a 27 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2316/2022.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretario

Editora Universitária - EDUFRN Portaria 02/2022-EDUFRN, de 24 de agosto de 2022

A DIRETORA DA EDITORA UNIVERSITÁRIA, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 540, de 13 de abril de 2020;

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 89

Considerando o OFÍCIO N° 512/2022/DAA/DDP/DDP/PROGESP/PROGESP/REITORIA/CONSUNI/UFRN que trata do estágio probatório

RESOLVE

Compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do estágio probatório do servidor ANTONIO IVO FERREIRA LIMA, DESENHISTA TECNICO ESPECIALIDADE, matrícula 3161087, com os seguintes servidores do quadro de pessoal da Universidade, lotados na Editora Universitária:

- 1. HELTON RUBIANO DE MACEDO, EDITOR DE PUBLICAÇÕES, matrícula 2636801, FRANCISCO WILDSON CONFESSOR, REVISOR DE TEXTOS, matrícula 2646886 e BRUNO FRANCISCO XAVIER, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula 1756607, como avaliadores
- 2. RAFAEL AUGUSTO SORDI CAMPOS, TECNICO EM ARTES GRAFICAS, matrícula 2140587, como membro consultor
 - (a) Maria da Penha Casado Alves Diretora

Biblioteca Central Zila Mamede - BCZM Portaria Nº 5 / 2022 - BCZM, de 24 de agosto de 2022.

A DIRETORA DA BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1.556/2013-R, de 05 de agosto de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de elaboração de TEMPLATE para trabalho acadêmico na modalidade de Artigo Científico.

Kalline Bezerra da Silva - SIAPE1668693 Ana Cristina da Silva - SIAPE 2652641 Clediane de Araújo Guedes Marques - SIAPE 1577779 Fernanda de Medeiros Ferreira Aquino - SIAPE 1640006 José Gláucio Tavares de Brito - SIAPE 1787313 Magali Araújo Damasceno de Oliveira - SIAPE 1746964 Martina Luciana Souza Brizolara - SIAPE 3085801

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Magnolia De Carvalho Andrade - Diretor

Escola Agrícola de Jundiaí - EAJ Edital Nº 013/2022, de 24 de agosto de 2022

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO RN, DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIA - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/UFRN.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Escola Agrícola de Jundiaí - EAJ, torna público, através deste edital de Processo Seletivo Simplificado, as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatos que irão compor o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do programa DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Extensão EAJ/UFRN.
- 1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos coordenadores de áreas e curso a ser realizado.
- 1.3. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas as vagas constantes conforme o anexo I deste Edital;

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Ao PROFESSOR cabe:

- a) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa;
- b) Participar quando convocado pela Coordenação de Estagio de reunião presencialmente ou via videoconferência, a depender da orientação prévia da Coordenação;
- c) Em caso de servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
- d) Confeccionar plano de curso e enviar ao supervisor para análise;
- e) Ministrar aulas presenciais, de acordo com dias e horários estabelecidos pela coordenação geral;
- f) Adequar a didática a necessidades específicas do público-alvo;
- g) Recolher lista de frequência diária e encaminhar ao supervisor para arquivamento;
- h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- j) Promover atividade de culminância para o fim do curso (sugestão de portfólio);
- k) Participar dos encontros de coordenação dos cursos quando convocados.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre os dias 25 de agosto de 2022 até às 23h59m do dia 01 de setembro de 2022, exclusivamente pela plataforma do formulário Google (https://forms.gle/1GXtk6wZuRqNihky5);
- 4.2. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no item 5 para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.
- 4.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível pelo link: https://forms.gle/1GXtk6wZuRqNihky5 para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:
- a) Cópia de comprovação de escolaridade: Graduação e/ou Pós Graduação (especialização, mestrado e doutorado) conforme cada perfil da vaga concorrida;

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 91

- b) Experiência profissional para a função de professor: comprovação de tempo de serviço na área de atuação (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um mesmo arquivo PDF);
- c) Documento de identidade com foto
- 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição on-line ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.5. Cada candidato só poderá concorrer a 1 (uma) vaga para professor.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente ou posteriormente ao envio de formulário on-line.
- 4.7. Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de inscrição em prazo posterior ao estabelecido pelo edital;

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter à inscrição.
- 5.2. Ter a escolaridade indicada no anexo I e experiência profissional comprovada conforme pré-requisitos.
- 5.3. Encaminhar a Ficha de inscrição devidamente assinada Anexo II;
- 5.4. Em caso de servidor público deve ter disponibilidade atestada pelo dirigente ou chefe imediato no campus.
- 5.5. Se não servidor público, ter disponibilidade para atuar no programa.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor da Escola Agrícola de Jundiaí e constará de uma fase de caráter classificatório.
- 6.2. A fase constará da análise documental submetida de forma on-line pelo link: https://forms.gle/1GXtk6wZuRqNihky5. Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no item 7.1 deste edital.
- 6.3. Para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, a Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.4.
- 6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos a seguir:

1.	1. 1. FUNÇÃO: PROFESSOR					
Item	Descrição		Pontuação			
01	Experiência profissional em projetos o extensão		1 (ponto) pontos para cada 10 horas de experiência comprovada (limite máximo de pontuação de 20 horas).			

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 92

02		2 (dois) pontos para cada 20 horas de experiência comprovada (limite máximo de pontuação de 30 horas).
03	Titulação: Técnico, Graduação, Especialista, Mestre ou Doutor.	5, 10, 15, 20 e 25 pontos (pontuação da maior qualificação e não acumuláveis).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado parcial será divulgado até dia 06 de setembro de 2022, por e-mail ou site da EAJ.
- 8.2. O resultado final será divulgado até dia 13 de setembro de 2022, por e-mail ou site da EAL
- 8.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO RN não gerando, todavia, obrigatoriedade de convocação dos mesmos pelo programa, sem a devida necessidade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo até as 18h do dia 08 de setembro, enviando requerimento de interposição preenchido para o e-mail coorde.extensao.eaj@gmail.com, utilizando modelo de requerimento (Anexo III)
- 9.2. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós-recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no site da EAJ.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O pagamento da remuneração aos profissionais ocorrerá por retribuição pecuniária para servidores da instituição e prestação de serviço para externos ambos via FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos e demanda de atividades existentes, com convocação realizada com antecedência de até dois dias úteis, por e-mail, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.
- 11.2. A escolha da cidade, atrelada ao curso no qual o candidato fez a inscrição, será realizada no momento da convocação seguindo a ordem de classificação.
- 11.3. O candidato selecionado deverá apresentar todas as comprovações impressas apresentadas neste processo seletivo e assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.
- 11.4. O candidato que vier a ser convocado, cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação da Coordenação.
- 11.5. Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometida em outras atividades, não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.
- 11.6. A carga horária de trabalho de professor que é servidor público será de até 16 horas/semanais:
- 11.7. O candidato ao se inscrever no presente certame, declara assim ter a disponibilidade de até 16 horas semanais, dedicadas exclusivamente ao PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO RN.

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 93

11.8. O exercício da atividade no PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO RN não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à EAJ-UFRN.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção da Escola Agrícola de Jundiaí EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06(seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final.
- 12.3. Cabe a Coordenação Geral o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora descritas no item 8.3 deste Edital.
- 12.4. O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site da EAJ.
- 12.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais e xerox das documentações.
- 12.7. Este edital é destinado à seleção de equipe para atuação junto ao PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO RN da Escola Agrícola de Jundiaí-EAJ, demais campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13. Calendário:

13.1A Seleção ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Período de Inscrições	25 de agosto a 01 de setembro
Divulgação do resultado preliminar	Até 6 de setembro
Prazo para envio de recurso da homologação das inscrições	Até as 18h do dia 08 de setembro
Resultado final	Até dia 13 de setembro

(a) Ivan Max Freire de Lacerda - Diretor

ANEXO I -

Código da vaga	Cargo		Localidad e	Pré requisitos:	Vagas
	CAPRINOCULTOR - SIST PRODUÇÃO CAPRINA	EMAS DE	Lajes, EAJ	Zootecnia	ro reserva para 3

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 94

			G 1 ~	a 1
02	CAPRINOCULTOR - Nutrição, reprodução e melhoramento genético de Caprinos	Apodi, Lajes, EAJ	Graduação em Zootecnia com experiência em pequenos ruminantes	Cadast ro reserva para 3 vagas
03	CAPRINOCULTOR - Produção, qualidade dos produtos e sanidade Caprina	Apodi, Lajes, EAJ	Graduação em Zootecnia com experiência em pequenos ruminantes	Cadast ro reserva para 3 vagas
04	Produção integrada de Peixes e Hortaliças - ferramenta como segurança alimentar		Técnico em Aquicultur a, Graduação em Engenharia de Aquicultur a e Zootecnia com experiência em produção de sistemas integrados de aquicultura	Cadast ro reserva para 1 vaga
05	Produção integrada de Peixes e Hortaliças - Módulo horta e galinha caipira		Técnico em Aquicultur a, Graduação em Engenharia de Aquicultur a, Engenharia Agronômic a e Zootecnia com experiência em produção de sistemas integrados	

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 95

			de aquicultura	
06	Produção integrada de Peixes e Hortaliças - Módulo Peixe		Técnico em Aquicultur a, Graduação em Engenharia de Aquicultur a e Zootecnia com experiência em produção de sistemas integrados de aquicultura	Cadast ro reserva para 1 vaga
07	MANEJO AGROECOLÓGICO DO SOLO: O solo na perspectiva Agroecológica (Módulo I)	Ferros, Ipanguaçu (Diba), Touros, Currais	<i>U</i> 1	Cadast ro reserva para 5 vagas
08	MANEJO AGROECOLÓGICO DO SOLO: Práticas de Manejo Agroecológico (Módulo II)	Pau dos Ferros, Ipanguaçu (Diba), Touros, Currais	Técnico em Agropecuá ria ou	
09	MANEJO AGROECOLÓGICO DO SOLO: Compostagem de Resíduos Orgânicos (Módulo III)	Pau dos Ferros, Ipanguaçu (Diba),	Técnico em Agropecuá ria ou Graduação	Cadast ro reserva

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 96

		Touros, Currais Novos e Jundiaí.	em Engenharia Agronômic a com experiência em Agroecolo gia e Agricultura Orgânica.	para 5 vagas
10	Apicultura Modulo 1:Conhecendo os enxames para realizar do manejo adequado	Apodi	Graduação em Zootecnia ou em Engenharia Agronômic a,, com experiência em Técnicas de manejo para aumento da produtivida de em abelhas africanizad as	Cadast ro reserva para 1 vaga
11	Apicultura Modulo 2: Tecnicas de Manejo simplificado para aumento da produtividade	Apodi	Graduação em Zootecnia ou em Engenharia Agronômic a, com experiência em Técnicas de manejo para aumento da produtivida de em abelhas africanizad as	para 1 vaga
12	Apicultura Modulo 3 - Técnicas de Manejo avançado para aumento da produtividade	Apodi	Graduação em Zootecnia ou em Engenharia Agronômic a, com experiência	Cadast ro reserva para 1 vaga

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 97

			em Técnicas de manejo para aumento da produtivida de em abelhas africanizad a.	
13	MANEJO PRODUTIVO DA BATATA- DOCE – Sistemas de produção da batata-doce (MÓDULO I).	Lagoa do	com	ro reserva para 1
14	- MANEJO PRODUTIVO DA BATATA- DOCE – Fitossanidade na batata-doce (MÓDULO II)	Lagoa do	8	ro reserva para 1
15	MANEJO PRODUTIVO DA BATATA- DOCE – Colheita e pós-colheita da batata- doce (MÓDULO III)	Lagoa do Boqueirão	com experiência	ro reserva para 1

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	
E-mail:	Telefone:	
Grupo PET:		

Declaro estar ciente sobre os dispositivos do Edital.

Local/Data:	
Assinatura do Candidato	

Boletim de Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 98

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Documentos:	Comprovação de escolaridade Comprovação experiencia documento com foto
Parecer:	Deferido [] Indeferido
Local/Data:	
Assinatura do Respoi	nsável pela Homologação
ANEXO III	
EXTENSÃO PARA FAMILIAR NO RN, seleção para credei PROGRAMA DE EX AGRICULTURA FA	o para interposição de recurso do Edital nº XX/2022 – PROGRAMA DE O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA recurso contra resultado preliminar do processo seletivo simplificado de aciamento temporário de profissionais que atuarão no programa KTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES DA AMILIAR NO RN da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências rícola de Jundiaí/UFRN.
Processo de Seleção 01/2022, venho por n	
	·
Os argumentos o	com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:
	

Boletim de	Serviço - UFRN	N° 157	24.08.2022	Fls. 99
				·
Local e data	_, de	de 2022		

Enviar este documento com anexos para o e-mail: informado no item 8 deste edital (Horário limite para recebimento de recursos – até as 18:00 do segundo dia após a divulgação do resultado **parcial**).

Telefone para contato:

3342.2328 - Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 157 – Contém 99 páginas.